

**CHAMADA PÚBLICA MCTI/FINEP/FNDCT/CT-VERDE AMARELO
– LABORATÓRIOS ABERTOS DE PROTOTIPAGEM E ESPAÇOS COMPARTILHADOS –
01/2022**

CONVÊNIO PARA PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO

FINANCIADORA DE ESTUDOS E
PROJETOS – FINEP INSTRUMENTO
CONTRATUAL CÓDIGO N.º

01.23.0157.00

FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS – Finep, empresa pública federal, vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, com sede em Brasília, Distrito Federal e escritório na Cidade do Rio de Janeiro, na Praia do Flamengo nº 200 - Parte, Flamengo, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.749.086/0001-09, por seus representantes legais ao final qualificados, atuando como Secretaria Executiva do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FNDCT, inscrito no CNPJ sob nº 08.804.832/0001-72, doravante denominada CONCEDENTE,

FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL - FUNDECC, fundação privada, com sede no Campus Histórico da UFLA, Inácio Valentim, em Lavras, Minas Gerais, CEP n.º 37.200-900, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 07.905.127/0001-07, por seus representantes legais ao final qualificados, doravante denominado(a) CONVENENTE,

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS - UFLA, autarquia federal, com sede no Campus da UFLA, Lavras, Minas Gerais, CEP n.º 37.200-000 inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 22.078.679/0001-74, por seus representantes legais ao final qualificados(as), doravante denominado(a) EXECUTOR,

têm justo e acordado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
OBJETO**

1. Este Convênio tem por objeto a transferência de recursos financeiros, pela CONCEDENTE à CONVENENTE, para a execução do Projeto intitulado "Fábrica e Prototipagem de Produtos Inovadores - FABMAKER", Ref. Finep nº 1363/22, doravante denominado "Projeto", descrito no Plano de Trabalho anexo a este Convênio, conforme aprovação contida na Decisão

da Diretoria Executiva da CONCEDENTE nº 0002/23, de 20/10/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA RECURSOS

1. Por este instrumento, a CONCEDENTE transfere a CONVENIENTE os recursos abaixo discriminados:

a) VALOR TOTAL de até **R\$ 1.687.213,55 (um milhão, seiscentos e oitenta e sete mil, duzentos e treze reais e cinquenta e cinco centavos)** destinados a CONVENIENTE por meio de aporte direto.

1.1. Os recursos financeiros correrão à conta da discriminação orçamentária constante da Nota de Empenho anexa a este instrumento.

1.2. Os recursos financeiros serão oriundos da FONTE CT Verde-Amarelo.

CLÁUSULA TERCEIRA CONDICIONANTES PARA DESEMBOLSO DOS RECURSOS

1. Para o desembolso da primeira parcela dos recursos, a CONVENIENTE deverá apresentar:

a) Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, regular e válida;

b) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedido pela Caixa Econômica Federal, regular e válido;

c) Licenciamento ambiental e/ou documento regulatório válido e adequado para o desenvolvimento das atividades do Convênio ou declaração de sua desnecessidade pela autoridade competente;

d) Apresentação de projeto básico para as obras e instalações apoiadas com recursos do convênio.

1.1. A CONVENIENTE deverá estar adimplente com a União, seus órgãos e entidades das Administrações Direta e Indireta, condição a ser verificada através de consulta ao CADIN e ao SIAFI.

1.2. A FINEP efetuará as consultas pertinentes ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa (CNAI) do Conselho Nacional de Justiça, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e ao Cadastro de empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo.

2. As liberações da segunda e das demais parcelas dos recursos, se houver, estarão condicionadas à:

a) Apresentação do formulário de resultados parciais, respeitada a sistemática prevista na Cláusula Décima Terceira, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência da data prevista para liberação;

b) Regularidade da Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c) Regularidade do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedido pela Caixa Econômica Federal;

d) Licenciamento ambiental e/ou documento regulatório válido e adequado para o desenvolvimento das atividades do Convênio ou declaração de sua desnecessidade pela autoridade competente;

2.1. A CONVENENTE deverá estar adimplente com a União, seus órgãos e entidades das Administrações Direta e Indireta, condição a ser verificada através de consulta ao CADIN e ao SIAFI.

2.2. A FINEP efetuará as consultas pertinentes ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa (CNAI) do Conselho Nacional de Justiça, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e ao Cadastro de empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo.

3. O uso dos rendimentos das aplicações financeiras auferidas durante o Convênio pela CONVENENTE estará condicionado à autorização prévia da CONCEDENTE.

4. Sem prejuízo de denúncia ou rescisão do presente Convênio, a CONCEDENTE poderá suspender as liberações dos recursos se houver descumprimento de condição prevista neste instrumento ou na legislação aplicável.

CLÁUSULA QUARTA CONTRAPARTIDA

1. O EXECUTOR se obriga a apresentar contrapartida na forma não financeira no valor de R\$ **R\$ 494.033,28 (quatrocentos e noventa e quatro mil, trinta e três reais e vinte e oito centavos)**, a ser demonstrada conforme o detalhamento da contrapartida anexo a este instrumento.

2. Caso o valor de contrapartida apresentado pela CONVENENTE, EXECUTOR(ES) e/ou pelo(s) INTERVENIENTES exceda ao percentual máximo exigido pelo edital, o excedente será considerado aporte voluntário, de única e exclusiva responsabilidade daquele que o aporta.

CLÁUSULA QUINTA PRAZOS

1. O presente Convênio terá vigência de até **36 (trinta e seis) meses**, a contar da data de sua assinatura.

2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, mediante justificativa técnica e desde que a solicitação seja realizada pela CONVENENTE em até 30 (trinta) dias antes de vencimento do prazo. A ampliação do prazo deverá ser refletida do Plano de Trabalho do Projeto.

2.1. A prorrogação do prazo de vigência será realizada através de carta aditiva, que formará, juntamente com este Convênio, um todo indivisível.

3. O prazo de prestação de contas final é de até 60 (sessenta) dias contados da data do término da vigência, conforme disposto no art. 57 do Decreto nº 9.283/2018.

3.1. O prazo de prestação de contas final poderá ser prorrogado, por igual período, a pedido da CONVENENTE, desde que o requerimento seja feito anteriormente ao vencimento do prazo inicial.

CLÁUSULA SEXTA **OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE**

1. A CONCEDENTE se obriga a:

- a)** Transferir os recursos financeiros, conforme estabelecido no Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho, respeitadas as suas disponibilidades orçamentárias e financeiras;
- b)** Transferir os recursos financeiros e realizar a classificação funcional-programática e econômica das despesas relativas a exercícios futuros, por meio de apostilamento de empenhos ou notas de movimentação de crédito;
- c)** Formalizar em documento próprio, contendo o registro dos respectivos empenhos, os recursos financeiros alocados em exercícios futuros, os quais correrão à conta dos orçamentos respectivos. Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade;
- d)** Prorrogar, de ofício, a vigência do Convênio, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período de tempo correspondente ao atraso verificado;
- e)** Analisar e emitir parecer relativo ao Monitoramento e Avaliação, e à Prestação de Contas Final, e decidir sobre a regularidade ou não do resultado do objeto do Convênio;
- f)** Comunicar a CONVENIENTE e ao Chefe do Poder Executivo (Governador ou Prefeito) do ente beneficiário do Convênio, se for o caso, qualquer situação de irregularidade relativa à prestação de contas do uso dos recursos envolvidos, que motive a suspensão ou impedimento de liberação de novas parcelas, caso não haja regularização no período de até 30 (trinta) dias, contados a partir do evento.

CLÁUSULA SÉTIMA **OBRIGAÇÕES E DECLARAÇÕES DA CONVENIENTE**

1. A CONVENIENTE deverá:

- a)** Cumprir o Plano de Trabalho do Projeto e utilizar os recursos desembolsados pela CONCEDENTE, bem como a contrapartida, os rendimentos das aplicações financeiras, e outros aportes de recursos, se houver, exclusivamente na consecução do objeto do Projeto e para pagamento de despesas previstas no presente instrumento, sendo vedada, em qualquer hipótese, a incorporação de tais recursos financeiros ao patrimônio da CONVENIENTE, os quais não serão caracterizados como receita própria;
- b)** Movimentar os recursos repassados pela CONCEDENTE em conta bancária específica para o convênio, mantida em instituição financeira pública federal, isenta de tarifa bancária, por meio de transferência eletrônica que permita a identificação do beneficiário final;
- c)** Manter e movimentar os recursos financeiros da contrapartida e de outros aportes em contas bancárias especificamente criadas para este fim;
- d)** Aplicar os recursos em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública,

enquanto não empregados na sua finalidade ou até a data da devolução do saldo remanescente;

e) Designar formalmente o ordenador de despesas responsável pela apresentação das prestações de contas;

f) Apresentar à Finep anualmente, ou sempre que solicitado, formulário de resultado parcial de execução do Projeto;

g) Restituir à conta do instrumento o valor referente à despesa glosada, atualizado pelo índice da aplicação financeira aplicável ao instrumento, desde a data da realização da despesa, no caso em que for verificada a inobservância das normas aplicáveis à utilização dos recursos repassados durante a vigência do instrumento;

h) Informar à CONCEDENTE a utilização do valor correspondente a rendimento de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, comprovando sua aplicação no objeto do Convênio. No caso de não utilização dos rendimentos, ou quando a CONVENENTE não comprovar sua aplicação na consecução do objeto, os recursos deverão ser restituídos à CONCEDENTE;

i) Contratar obras, compras, serviços e alienações com os recursos oriundos da CONCEDENTE, de acordo com o estabelecido na legislação federal pertinente. E quando da contratação de obras e serviços, observar os custos unitários de insumos ou serviços constantes do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), mantido e divulgado, na Internet, pela Caixa Econômica Federal, observando as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias;

j) Cumprir as normas do Decreto nº 7.983/2013 nas licitações que realizar para a contratação de obras ou serviços de engenharia com os recursos transferidos neste Convênio;

k) Utilizar a plataforma eletrônica específica para processamento do convênio, a ser desenvolvida conjuntamente pelo MCTI e pelo ME, conforme disposto no art. 38, § 5º, do Decreto nº 9.283/2018, quando estiver disponível;

l) Caso a CONVENENTE seja entidade privada sem fim lucrativo deverá publicar em seu sítio na Internet e em quadro de avisos de amplo acesso público em sua sede as seguintes informações:

- i.** Cópia do estatuto social atualizado da entidade;
- ii.** Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade; e
- iii.** Cópia integral do convênio, respectivos aditivos e relatório final de prestação de contas.

m) Encerrar a conta corrente específica do instrumento quando da extinção do Convênio.

2. A CONVENENTE declara:

a) que não tem em seus quadros dirigente que seja agente político dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário ou do Ministério Público ou Defensores Públicos da União, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvados os casos em que a nomeação decorra de previsão legal;

- b)** que não tem em seus quadros dirigente que se enquadre em quaisquer das hipóteses de inelegibilidade previstas no artigo 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 64/90;
- c)** que está em funcionamento regular em atividades referentes à matéria objeto do convênio há pelo menos três anos ininterruptos, desenvolvendo suas atividades dentro das normas e objetivos propostos, sendo inquestionável sua reputação ética e profissional;
- d)** que todas as informações prestadas à CONCEDENTE, inclusive no preenchimento de formulários, cadastros e sistemas na internet, são verdadeiras.

CLÁUSULA OITAVA **OBRIGAÇÕES GERAIS DOS PARTÍCIPES**

1. A CONVENIENTE e os demais partícipes obrigam-se também a:

- a)** Cumprir o Plano de Trabalho do Projeto;
- b)** Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive quanto às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, e pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no convênio, hipótese em que a inadimplência do CONVENIENTE em relação ao referido pagamento não implicará responsabilidade solidária ou subsidiária da Finep;
- c)** Responder, diretamente, por qualquer obrigação trabalhista ou previdenciária intentada contra a CONCEDENTE, oriunda de qualquer membro da equipe executora do Convênio, obrigando-se ainda em comparecer espontaneamente em juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e contratante, substituindo a CONCEDENTE no processo, e ressarcindo no prazo de 30 (trinta) dias as perdas, danos, indenizações, custas e honorários advocatícios que eventualmente tenham sido pagos pela CONCEDENTE;
- d)** Permitir a utilização dos bens adquiridos no âmbito do Projeto, pela CONCEDENTE ou por instituição por ela indicada, para fins científicos e tecnológicos, durante o período de vigência do Convênio;
- e)** Comunicar a CONCEDENTE sobre a celebração de quaisquer parcerias com outras ICTs públicas ou privadas, ou com instituições ou entidades estrangeiras, para o desenvolvimento de atividades inerentes, acessórias ou complementares ao Projeto objeto deste instrumento. A existência de tais parcerias não implicará qualquer relação jurídica entre a CONCEDENTE e os parceiros da CONVENIENTE e de qualquer dos partícipes, mantida a responsabilidade integral da CONVENIENTE e de qualquer dos partícipes pelo cumprimento do objeto do convênio;
- f)** Exigir que os participantes do Projeto assinem documento do qual constem informações sobre como fazer denúncias, sobre o canal existente no sítio eletrônico da Finep e sobre a importância da integridade na aplicação dos recursos;
- g)** Inserir cláusula nos contratos celebrados com terceiros para execução do Convênio que permitam o livre acesso dos empregados da CONCEDENTE e dos servidores dos órgãos de controle aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas. Na hipótese de haver recursos transferidos de outros órgãos ou entidades para o

FNDCT, deverá constar cláusula admitindo o livre acesso dos servidores do órgão ou entidade repassadora;

h) Indicar a possível substituição do(s) INTERVENIENTE(S), quando houver, no prazo de 60 (sessenta) dias da comunicação de desistência quanto ao cumprimento das obrigações assumidas no instrumento pactuado, sem prejuízo do ressarcimento das perdas e danos que venham a ser apuradas pela CONCEDENTE. A alteração passará por análise técnica e jurídica da Finep;

i) Remeter à Finep as informações relativas à mudança de seus atos constitutivos e de designação de novos representantes legais, em até 30 (trinta) dias contados das respectivas alterações;

j) Observar as condições legislativas impostas em função do período eleitoral para utilização dos recursos, conforme disposto na Lei nº 9.504/1997 e demais atos normativos pertinentes;

k) Afixar destacadamente em lugar visível de seu estabelecimento e em todos os materiais de divulgação resultantes da execução do Projeto, o apoio financeiro da CONCEDENTE e do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI por meio de placa conforme modelo, dimensão e inscrição, a serem fornecidos pela CONCEDENTE, e a respectiva fonte de recursos, especialmente no caso de: (i) seminários e eventos científicos e tecnológicos; (ii) publicações técnicas e científicas em revistas especializadas; (iii) relatórios técnicos e resumos publicados ou divulgados em qualquer meio, inclusive magnético ou eletrônico;

l) Inserir um ícone com o logotipo da CONCEDENTE e do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI que faça o *link* para acesso às respectivas homepage, sempre que houver divulgação do Projeto via Internet;

m) Disponibilizar ao cidadão, por meio da Internet ou, na sua falta, em sua sede, consulta ao extrato do Convênio, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos;

n) Inserir *banner* virtual da Finep na sua página de Internet, se houver, bem como fixar sinalização destacando a colaboração financeira da Finep em lugar visível do local da realização do Projeto e nos bens financiados inconsumíveis, conforme modelo indicados no Portal da Finep: <http://www.finep.gov.br>. O banner virtual deverá possuir link que direcione ao referido Portal da Finep;

o) respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, a exemplo do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, quando participarem de licitações públicas, sob pena de fiscalização do Tribunal de Contas da União e das consequências advindas da atividade fiscalizatória, tal como imposição de prazo para regularização ou condenação dos responsáveis ao pagamento dos prejuízos ao erário;

p) Caso o Projeto envolva a produção, manutenção ou utilização de animais para fins de pesquisa científica ou ensino, deverão ser observados a Lei nº 11.794/2008, o Decreto nº 6.899/2009 e as normas editadas pelo Conselho Nacional de Controle da Experimentação Animal (CONCEA). Ademais, o Projeto deverá ser previamente aprovado pela competente Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA) e a eventual suspensão da pesquisa pela referida Comissão, deverá em até cinco dias, contados da notificação, ser comunicada à Finep;

q) Aportar todos os recursos próprios necessários à finalização do Projeto dentro dos prazos definidos no Plano de Trabalho aprovado pela Finep, bem como, em sua totalidade, os recursos necessários à cobertura de eventuais insuficiências ou acréscimos ao valor total do Projeto;

r) Abster-se da prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, bem como contra princípios da Administração Pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, especialmente os dispostos no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), não oferecendo, dando ou se comprometendo a dar a quem quer que seja, ou aceitando ou se comprometendo a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma;

s) Manter a integridade nas relações público-privadas, agindo de boa-fé e de acordo com os princípios da moralidade administrativa e da impessoalidade, além de pautar sua conduta por preceitos éticos;

t) Considerar em suas práticas de gestão a adoção de medidas de integridade, assim consideradas aquelas voltadas à prevenção, detecção e remediação da ocorrência de fraudes e atos de corrupção;

u) Respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, o Código de Ética, Conduta e Integridade da Finep, que se encontra disponível na página da Finep na internet (<http://www.finep.gov.br>), assim como atentar para demais orientações de integridade disponibilizadas pela Finep;

v) Não adotar, não incentivar e repudiar condutas que gerem inconformidades com a legislação aplicável às empresas públicas, em especial à Lei nº 12.527/2011, à Lei nº 12.813/2013, à Lei nº 12.846/2013 e à Lei nº 13.303/2016; e

w) Cadastrar os equipamentos de pesquisa adquiridos com recursos repassados pela CONCEDENTE na Plataforma Nacional de Infraestrutura de Pesquisa – MCTI (<https://pnipe.mctic.gov.br/about>).

1.1. Na hipótese da existência de licença ambiental ou de sua futura necessidade para a execução do Projeto ora financiado, em acréscimo às obrigações previstas neste instrumento, a CONVENIENTE, o(s) EXECUTOR(ES) e o(s) INTERVENIENTES, quando houver, deverão:

a) Cumprir todas as determinações legais expedidas pelos órgãos ambientais competentes, aplicáveis à execução do Projeto;

b) Estabelecer, sempre que necessário para que a execução do Projeto se dê com segurança e responsabilidade socioambiental, a realização de obras e aquisição de equipamentos como medidas preventivas a possíveis danos;

c) Informar imediatamente à CONCEDENTE e aos órgãos ambientais competentes todo e qualquer acidente ou incidente decorrente da execução do Projeto ora financiado, que possa causar danos ao meio ambiente e/ou a terceiros afetados por sua atividade;

d) Na hipótese acima, ficam a CONVENIENTE, o(s) EXECUTOR(ES) e o(s) INTERVENIENTES obrigados a tomar, imediatamente, todas as medidas necessárias à mitigação dos impactos ambientais negativos;

- e)** Manter a CONCEDENTE informada sobre o atendimento das condições gerais e específicas que porventura tenham sido exigidas nas licenças ambientais concedidas, bem como as modificações dessas condições;
- f)** Comunicar à CONCEDENTE sobre a suspensão, o cancelamento, a revogação ou cassação das licenças ambientais e os seus motivos;
- g)** Independentemente da existência de culpa, em consonância com o § 1º, do art. 14, da Lei nº 6.938/81, indenizar e/ou reparar os danos causados ao meio ambiente e/ou a terceiros afetados por sua atividade.
- 1.2.** A CONCEDENTE e seus prepostos, na hipótese de virem a sofrer qualquer penalidade por infração ambiental decorrente da execução do Projeto, terão ação de regresso contra o CONVENIENTE, o(s) EXECUTOR(ES) e/ou o(s) INTERVENIENTE(S), se houver.
- 1.3.** O(s) INTERVENIENTE(S) COFINANCIADOR(ES), se houver, sem prejuízo de outras obrigações previstas neste Convênio, deverão aportar os recursos financeiros previstos, depositando-os em conta corrente especificamente aberta para o aporte de recursos ao Convênio.

CLÁUSULA NONA DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

- 1.** O Plano de Trabalho do Projeto é parte integrante e indissociável deste instrumento e somente poderá ser modificado segundo os critérios e a forma definidos pela CONCEDENTE, ficando vedada, em qualquer hipótese, a desnaturação do seu objeto.
- 2.** A execução do objeto do Convênio será acompanhada por meio de Formulários de Resultados Parciais e do Relatório de Prestação de Contas Final, que deverão ter por base as metas, os objetivos, as atividades, os indicadores e o orçamento apontados no Plano de Trabalho, na forma disciplinada pela CONCEDENTE.
- 3.** A CONCEDENTE poderá delegar competência para acompanhamento da execução do Convênio a consultores formalmente indicados, bem como a órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação de recursos.
- 4.** Os partícipes reconhecem a autoridade normativa da CONCEDENTE para exercer o controle e a fiscalização sobre a execução do Projeto, reorientar ações e acatar, ou não, justificativas com relação às eventuais disfunções havidas na execução do Projeto, podendo vir a assumir ou a transferir a responsabilidade pelo mesmo, de modo a evitar a sua paralisação.
- 5.** A CONVENIENTE autoriza e reconhece como legítimo o livre acesso de empregados da CONCEDENTE, de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual se subordine a CONCEDENTE, bem como do Tribunal de Contas da União, em missão de fiscalização ou auditoria, em qualquer tempo e lugar, restringindo-se aos atos e fatos relacionados ao âmbito do Projeto. Ademais, a CONVENIENTE deverá incluir nos contratos celebrados para execução do Convênio cláusula que permita o livre acesso dos empregados da CONCEDENTE, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas.
- 6.** O CONVENIENTE nomeia a CONCEDENTE sua procuradora, com poderes específicos para realizar, junto ao Banco depositário dos recursos oriundos do Convênio, o bloqueio do saldo existente na conta corrente, sempre que, a critério da CONCEDENTE, houver fundado receio de má utilização dos recursos concedidos.

7. No caso de órgão ou entidade pública, a informação de que os recursos para atender às despesas em exercícios futuros, no caso de investimento, deverão estar consignados no plano plurianual ou em prévia lei que os autorize.

8. Os partícipes deverão apresentar todas as licenças e/ou autorizações necessárias à execução do Projeto e à aquisição dos equipamentos previstos no Plano de Trabalho previamente à respectiva execução ou aquisição, conforme legislação aplicável.

9. A CONVENIENTE e demais partícipes autorizam a CONCEDENTE a publicar informações sobre o Projeto, seus produtos, seus resultados, suas prestações de contas e suas avaliações, sem prejuízo dos direitos de propriedade intelectual.

CLÁUSULA DÉCIMA BENS E SERVIÇOS

1. A aquisição de bens e serviços no mercado nacional ou no mercado externo (importação) deverá ser feita pelo CONVENIENTE com estrita observância da legislação aplicável à matéria, bem como das especificações técnicas e das quantidades aprovadas no Projeto, observadas as condições previstas expressamente na legislação aplicável e no termo de convênio e os princípios da impessoalidade, da moralidade, da economicidade e da eficiência.

2. No caso de a CONVENIENTE ser integrante da Administração Pública, será obrigatória a observância da legislação federal que institui normas para licitação e contratos da administração pública, referentes à contratação, compras e serviços.

3. No caso de a CONVENIENTE ser entidade privada sem fins lucrativos, as compras de bens e as contratações de serviços e obras com recursos transferidos pela CONCEDENTE deverão adotar os métodos usualmente utilizados pelo setor privado e serem compatíveis com os preços praticados no mercado, comprovados por meio de cotação prévia de preços junto a, no mínimo, três potenciais fornecedores ou executantes, observados os princípios da impessoalidade, da moralidade e da economicidade.

4. A CONVENIENTE deverá, tanto em relação aos bens adquiridos diretamente, quanto àqueles recebidos da CONCEDENTE:

a) Manter seguro com empresas idôneas, em valores consistentes com as práticas comerciais adequadas, que cubra riscos decorrentes da aquisição, transporte, remessa e uso dos bens apoiados, devendo qualquer indenização ser paga em moeda nacional e destinada à reposição dos mesmos;

b) Comunicar à CONCEDENTE, imediatamente, qualquer dano que os referidos bens vierem a sofrer;

c) Assegurar a adequada operação dos bens adquiridos, promovendo a execução dos reparos e substituições necessárias, e arcar com todas as despesas referentes ao transporte, guarda, conservação, manutenção e recuperação, sem que lhe caiba direito a retenção ou a qualquer indenização;

d) Afixar destacadamente em lugar visível do bem o apoio financeiro da CONCEDENTE;

e) Em caso de furto ou de roubo do bem, promover o registro da ocorrência perante a autoridade policial competente, enviando cópia da ocorrência à CONCEDENTE e diligenciando para que se proceda a investigação pertinente;

- f)** Permitir a utilização dos bens adquiridos no âmbito do Projeto, pela CONCEDENTE ou por instituição por ela indicada, para fins científicos e tecnológicos, durante o período de vigência do Convênio.
- 5.** Os bens gerados ou adquiridos no âmbito de projetos de estímulo à ciência, à tecnologia e à inovação serão incorporados, desde sua aquisição, ao patrimônio da entidade recebedora dos recursos, observada a destinação prevista no Plano de Trabalho, conforme disposto no artigo 13 da Lei nº 13.243/2016.
- 6.** Os bens cuja aquisição dependam de registros, como, por exemplo, veículos automotores, embarcações, aeronaves e outros, serão adquiridos em nome do destinatário final do bem conforme Plano de Trabalho, observando-se todas as regras em relação aos demais bens.
- 7.** Os bens devem ser utilizados e mantidos na guarda da CONVENIENTE ou EXECUTOR(ES) ficando estipulada a obrigação do mesmo de conservá-los e não aliená-los até a aprovação da Prestação de Contas Final.
- 8.** Caso a prestação de contas final não seja aprovada em razão de má utilização dos recursos na aquisição, produção, transformação ou construção de bens materiais acima referidos, os recursos liberados pela CONCEDENTE relacionados a estes bens deverão ser devolvidos na forma da legislação vigente.
- 9.** Ocorrerá a cobrança judicial dos valores glosados e não ressarcidos caso a despesa ultrapasse o valor de estabelecido na Lei nº 9.469/97.
- 10.** É vedada a destinação de recursos e bens oriundos da CONCEDENTE às instituições privadas com finalidade lucrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA PROPRIEDADE INTELECTUAL

- 1.** A CONVENIENTE comunicará à CONCEDENTE, durante e após a vigência do presente Convênio, os resultados alcançados pelo Projeto, passíveis de obtenção de proteção legal, no âmbito da legislação de propriedade intelectual, ou de licenciamento a terceiros, devendo ser informado à CONCEDENTE, caso seja efetuado o respectivo registro no Instituto Nacional de Propriedade Industrial – INPI, ou em outro órgão competente, ficando desde já acordado que inventores ou autores terão seus nomes reconhecidos em todas as patentes.
- 2.** Todos os resultados, conhecimentos e informações gerados na execução do Projeto serão tratados como confidenciais pelas partes envolvidas, mediante a celebração de instrumento contratual específico para regulamentar as condições de confidencialidade, durante e após a vigência deste Convênio.
- 3.** Os direitos de propriedade intelectual sobre qualquer criação desenvolvida com os recursos repassados em virtude do presente Convênio pertencerão à CONVENIENTE, EXECUTOR(ES), e/ou ao(s) INTERVENIENTE(S), se houver, que a desenvolver, e será disciplinada em acordo específico entre eles firmado.
- 3.1.** A CONCEDENTE poderá impedir a celebração de quaisquer contratos que prevejam a cessão total ou parcial dos direitos de comercialização e uso dos resultados, conhecimentos e informações geradas pelo Projeto, durante o prazo de proteção legal, sempre que a seu juízo a referida cessão puder contrariar o interesse social e o desenvolvimento tecnológico e econômico do país.

4. Todos os dados, informações, tecnologias, biotecnologias, microrganismos, programas de computador, procedimentos e rotinas existentes anteriormente à celebração deste Instrumento e de propriedade da CONVENIENTE, EXECUTOR(ES), INTERVENIENTE(S), e/ou de terceiros, que estiverem sob sua(s) responsabilidade(s) e que forem reveladas entre as partes mencionadas exclusivamente para subsidiar a execução do Projeto, continuarão pertencendo à parte detentora.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA CONDUTAS VEDADAS

1. Sem prejuízo de outras disposições previstas neste instrumento ou na legislação aplicável, fica vedado aos partícipes:

- a)** Alterar integral ou parcialmente o objeto do Convênio;
- b)** Realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- c)** Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- d)** Utilizar, mesmo em caráter emergencial, os recursos em finalidade diversa da estabelecida no Convênio, ressalvado o custeio da implementação das medidas de preservação ambiental inerentes às obras constantes do Plano de Trabalho;
- e)** Realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento, salvo excepcionalmente para aquelas cobertas por outros aportes e desde que expressamente autorizada pela autoridade competente da CONCEDENTE;
- f)** Efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, exceto se autorizada pela autoridade competente da CONCEDENTE e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;
- g)** Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto, no caso que se refere às multas, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pela CONCEDENTE, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;
- h)** Transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar;
- i)** Realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no Plano de Trabalho;
- j)** Pagar, a qualquer título, empresas privadas que tenham em seu quadro societários servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
- k)** Contratar pessoas naturais que tenham sido condenadas por crime contra a administração pública ou o patrimônio público; eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; ou de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores; e

I) Contratar familiar de agente público para prestação de serviço no órgão ou entidade em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança, nos termos previstos pelo artigo 7º, do Decreto nº 7.203/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA PRESTAÇÃO DE CONTAS

1. As prestações de contas do Convênio serão realizadas por meio do monitoramento e avaliação do Projeto e da análise da Prestação de Contas Final, na forma disciplinada pela CONCEDENTE.

2. Durante a execução do Convênio, a CONCEDENTE realizará o monitoramento e a avaliação do Projeto, devendo observar os objetivos, o cronograma, o orçamento, as metas e os indicadores previstos no Plano de Trabalho.

2.1. A CONVENIENTE deverá apresentar Formulário de Resultado Parcial anualmente, nas hipóteses determinadas neste instrumento, ou a qualquer momento, quando solicitada, durante toda a vigência do Convênio.

2.2. A CONCEDENTE poderá, durante o monitoramento e a avaliação dos projetos, realizar visita para acompanhamento técnico ou fiscalização financeira. A visita não dispensará a CONVENIENTE de manter atualizadas as informações relativas à execução do Projeto na plataforma eletrônica de monitoramento, caso existente, ou em outro meio disponibilizado.

2.3. A CONCEDENTE acompanhará periodicamente a execução do Plano de Trabalho, de modo avaliar os resultados atingidos com a execução do objeto e de maneira a verificar o cumprimento do Projeto e a relação entre os objetivos, as metas e o cronograma propostos e os resultados alcançados, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho, e em normativos internos.

2.3.1. A CONCEDENTE poderá propor ajustes ao Projeto e revisão do cronograma, das metas e dos indicadores de desempenho, além de formular outras recomendações aos partícipes, a quem caberá justificar, por escrito, eventual não atendimento.

3. A CONVENIENTE deverá apresentar Relatório de Prestação Contas Final, comprovando a boa e regular aplicação dos recursos transferidos neste instrumento, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados do término da vigência do Convênio.

3.1. O prazo para apresentação do Relatório de Prestação de Contas Final poderá ser prorrogado por igual período, a pedido, desde que o requerimento seja feito antes do vencimento.

3.2. Se, durante a análise da prestação de contas final, a CONCEDENTE verificar irregularidade ou omissão passível de ser sanada, determinará prazo compatível com o objeto para que a CONVENIENTE apresente as razões ou a documentação necessária. Transcorrido este prazo sem que a irregularidade ou a omissão seja, sanada, a CONCEDENTE adotará as providências para eventual devolução dos recursos, nos termos da legislação vigente.

3.3. A análise da prestação de contas final deverá ser concluída pela CONCEDENTE no prazo de até um ano, prorrogável por igual período, ficando o prazo suspenso quando a complementação de dados se fizer necessária pela CONVENIENTE.

3.4. O Relatório de Prestação de Contas Final será simplificado e privilegiará os resultados obtidos, devendo ser apresentado de acordo os padrões fornecidos pela CONCEDENTE, conforme normativos internos, compreendendo, pelo menos:

- a)** Relatório de Execução do Objeto, que deverá conter: (i) a descrição das atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto; (ii) a demonstração e o comparativo específico das metas com os resultados alcançados; e (iii) o comparativo das metas cumpridas e das metas previstas devidamente justificadas em caso de discrepância, referentes ao período a que se refere a prestação de contas;
- b)** Declaração de que utilizou os recursos exclusivamente para a execução do projeto, acompanhada de comprovante da devolução dos recursos não utilizados, se for o caso;
- c)** Relação de bens adquiridos, desenvolvidos ou produzidos, quando houver;
- d)** Avaliação de resultados;
- e)** Demonstrativo consolidado das transposições, dos remanejamentos ou das transferências de recursos efetuados, quando houver; e
- f)** Relatório Simplificado de Execução Financeira.

3.4.1. Quando o Relatório de Execução do Projeto, referido na alínea 'a' do subitem 3.4 desta Cláusula, não for aprovado ou quando houver indício de ato irregular, a CONCEDENTE exigirá a apresentação de Relatório de Execução Financeira, conforme modelo padrão fornecido.

3.4.2. Caso o Convênio seja alvo de apuração formal pelos órgãos de controle ou pelos órgãos de investigação e persecução criminal ou que contiverem indício de irregularidade, a CONVENIENTE deverá apresentar os documentos suplementares exigidos pela CONCEDENTE;

4. Os procedimentos de avaliação, monitoramento e prestação de contas final serão detalhados em norma interna específica da CONCEDENTE, a qual os partícipes reconhecem a obrigatoriedade de observância.

5. Na hipótese de a CONVENIENTE ser instituição pertencente à Administração Pública, não caberá à CONCEDENTE, por ocasião da prestação de contas, analisar ou fiscalizar a regularidade de licitações e contratações feitas com os recursos federais transferidos, nos termos do artigo 58, § 5º, do Decreto nº 9.283/2018.

6. A CONVENIENTE deverá manter toda a documentação gerada até a aprovação da prestação de contas final, devidamente organizada e arquivada, separada por Projeto, pelo prazo de cinco anos, contados da data da aprovação do Relatório de Prestação de Contas Final.

7. Caso a CONVENIENTE opte por ter a conta corrente específica do presente Convênio no Banco do Brasil, autoriza desde já a CONCEDENTE, de forma irrevogável e irretratável, a tomar as providências cabíveis para abri-la no referido banco e cadastrá-la no sistema GESTÃO ÁGIL.

7.1. Para fins do disposto no item acima, a CONVENIENTE, neste ato, de forma irrevogável e irretratável:

- a)** autoriza a CONCEDENTE a acessar, via GESTÃO ÁGIL, todas as informações referentes a conta específica do Convênio, incluindo, porém, não se limitando ao saldo, movimentações e extratos;
- b)** autoriza o Banco do Brasil a aplicar automaticamente os recursos creditados na corrente específica do **Projeto** em fundos lastreados em títulos públicos federais, com rentabilidade diária e cujo prospecto permita aplicações e resgates de qualquer valor,

sendo responsabilidade exclusiva da CONVENIENTE verificar se a aplicação dos recursos está de acordo com o estipulado neste Convênio e na legislação de regência, assim como responder por qualquer irregularidade na aplicação dos recursos; e

c) renuncia ao sigilo bancário nos termos da legislação vigente e isenta a CONCEDENTE de qualquer responsabilidade decorrente da violação de sigilo bancário de tais informações, de acordo com o inciso V, parágrafo 3º, art. 1º, da Lei Complementar nº 105/2001, de 10/01/2001.

7.2. A CONVENIENTE declara ter ciência que:

a) o GESTÃO ÁGIL permite que a CONCEDENTE acesse os saldos e extratos de movimentação financeira da conta específica do Convênio, bem como a outras informações sobre as despesas realizadas, a fim de auxiliar e otimizar a prestação de contas;

b) deverá comparecer à agência bancária para regularização da conta corrente, após sua abertura;

c) é possível solicitar ao Banco do Brasil a alteração da modalidade de investimento dos recursos creditados na conta corrente específica do **Projeto**, sendo responsabilidade exclusiva da CONVENIENTE verificar se a aplicação dos recursos está de acordo com o estipulado neste Convênio e na legislação de regência, assim como responder por qualquer irregularidade na aplicação dos recursos;

d) os recursos liberados pela CONCEDENTE serão creditados na conta corrente com observância dos prazos previstos no art. 5º da IN/STN nº 04, de 30/10/04, ou outra legislação que vier a substituí-la; e

e) a prestação de contas poderá ser realizada total ou parcialmente pelo GESTÃO ÁGIL a critério da CONCEDENTE, observando-se o estatuído neste Convênio e nas normas e manuais da CONCEDENTE.

8. A quitação do Convênio somente se dará quando da aprovação formal, por parte da CONCEDENTE, do Relatório de Prestação de Contas Final.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA EXTINÇÃO DO CONVÊNIO

1. O Convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

2. Caso a instituição solicite sua retirada do Convênio a mesma arcará com suas obrigações, inclusive as de natureza financeira, até o momento da formalização de sua exclusão, restando aos demais partícipes a faculdade de solicitar a rescisão do instrumento.

3. Constituem motivos para rescisão do instrumento, a critério da CONCEDENTE:

a) Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

b) Utilização dos recursos repassados em destinação diversa da aprovada;

c) Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado; e

d) Verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

4. Quando do encerramento ou extinção do convênio a CONVENIENTE obriga-se a restituir à CONCEDENTE:

a) O valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, nos seguintes casos: (i) quando não for executado o objeto da avença; (ii) quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas; e (iii) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da aprovada;

b) Os saldos financeiros remanescentes, por ocasião da conclusão, rescisão ou outra forma de extinção do convênio, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas não utilizadas no objeto pactuado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do término da vigência do instrumento;

c) O valor referente à despesa glosada, atualizado monetariamente desde a data da realização da despesa, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, no caso em que for verificada, após a vigência do instrumento, inobservância das normas aplicáveis à utilização dos recursos repassados; e

d) O valor correspondente ao percentual da contrapartida pactuada não aplicada na consecução do objeto do convênio, atualizado monetariamente, na forma prevista na alínea "a" deste item.

4.1. Nos casos das alíneas "a" e "b", havendo INTERVENIENTE(S) COFINANCIADOR(ES), os valores repassados por estes partícipes também deverão ser a eles restituídos pela CONVENIENTE.

4.2. Será cobrada a devolução integral dos valores, devidamente corrigidos: (i) das despesas efetuadas sem a devida comprovação dos procedimentos licitatórios cabíveis; (ii) sem a observância de pesquisa de preços de mercado à época da contratação; (iii) em caso de reincidência da falta formal, constatada em processos de prestação de contas que possuam gastos efetuados após a data de comunicação à CONVENIENTE sobre a aprovação com ressalvas pela Finep.

4.3. O(s) EXECUTOR(ES) poderá(ão) ser responsabilizado(s) a restituir recursos à CONCEDENTE e ao(s) INTERVENIENTE(S) COFINANCIADOR(ES), nos termos desta Cláusula, caso fique comprovado que concorreu(eram) para a ocorrência do fato que fundamentar a solicitação de restituição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

1. Será instaurada Tomada de Contas Especial pelo ordenador de despesas da CONCEDENTE ou, na sua omissão, por determinação do Controle Interno ou do TCU, visando à apuração dos fatos a seguir relacionados para identificação dos responsáveis e quantificação do dano.

2. Constituem-se motivos para instauração de Tomada de Contas Especial:

a) Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) A não apresentação das prestações de contas no prazo de até 30 (trinta) dias da notificação que lhe for encaminhada pela CONCEDENTE;

c) A não aprovação das prestações de contas, em decorrência de: (i) não execução total do objeto pactuado; (ii) atingimento parcial dos objetivos avançados; (iii) desvio de finalidade; (iv) impugnação de despesas; (v) não cumprimento dos recursos da contrapartida, quando houver; (vi) não aplicação de rendimentos de aplicações financeiras no objeto pactuado, quando couber; (vii) a ocorrência de qualquer outro fato do qual resulte prejuízo ao erário; e (viii) não devolução de eventuais saldos financeiros remanescentes após 30 (trinta) dias da conclusão, denúncia, rescisão, ou extinção do Convênio.

3. Enquanto perdurar a tramitação da Tomada de Contas Especial, na forma da legislação específica, a vigência do Convênio será mantida, de ofício, pela CONCEDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

1. Os dados pessoais eventualmente coletados pelas partes, de titularidade de seus respectivos acionistas/quotistas e colaboradores, deverão ser tratados de acordo com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 ("LGPD"), devendo as partes, ainda: (i) observar os princípios elencados no art. 6º da LGPD; (ii) tomar as providências cabíveis decorrentes das obrigações e responsabilidades previstas pela LGPD; e (iii) adotar as medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais apropriadas para proteger os dados coletados, de modo que sejam armazenados de forma segura e conforme as melhores práticas de mercado e em estrito cumprimento à LGPD.

1.1. Para fins de aplicação desta cláusula, conceitua-se:

a) dado pessoal como a informação relacionada a pessoa física identificada ou identificável, inclusive o dado pessoal sensível, tal como definido na LGPD; e

b) colaboradores como toda e qualquer pessoa física que possua vínculo de qualquer natureza com quaisquer das partes, inclusive por interposta pessoa, tais como, mas não se limitando a, servidores, dirigentes, empregados, ordenadores de despesa, estagiários, prestadores de serviços, consultores, ocupantes de cargo de confiança, integrantes da equipe executora do projeto, administradores, representantes legais, fornecedores, parceiros e clientes.

2. A coleta de dados pessoais será realizada mediante requisição da CONCEDENTE, responsabilizando-se a parte requerida por obter o consentimento dos titulares, salvo nos casos de dispensa de consentimento.

2.1. Caberá à parte que disponibilizar à CONCEDENTE dados pessoais, cientificar o titular destes dados sobre o compartilhamento e informá-lo da existência do Aviso de Privacidade disponível no endereço eletrônico <http://www.finep.gov.br/aviso-de-privacidade-lei-geral-de-protecao-de-dados-lgpd>, como fonte de informações acerca dos tratamentos de tais dados realizados pela CONCEDENTE.

3. Poderão ser coletados, dentre outros, os seguintes dados pessoais:

a) dos colaboradores vinculados à CONVENIENTE e demais partícipes na qualidade de equipe executora: nome completo, CPF, Carteira de Identidade, nacionalidade, naturalidade número de telefone, endereço, endereço de e-mail, dados profissionais ou referentes à formação acadêmica, contracheque, informações bancárias relativas à conta corrente e número de cartão com gastos do projeto, PIS/Pasep, Carteira de

Trabalho e Previdência Social, Número da Conta do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e fotografia/vídeo na/no qual a pessoa natural pode ser identificada;

b) dos colaboradores vinculados à CONVENIENTE e demais partícipes que não integram a equipe executora do projeto financiado: nome completo, CPF, Carteira de Identidade, estado civil, nacionalidade, naturalidade, número de telefone, endereço, endereço de e-mail e fotografia/vídeo na/no qual a pessoa natural pode ser identificada e informações relativas à participação societária na(s) parte(s) do Convênio; e

c) dos sócios/quotistas majoritários da CONVENIENTE e demais partícipes, no caso de serem organizados como sociedade empresária ou sociedade simples: nome completo, CPF, Carteira de Identidade, nacionalidade e informações relativas à sua participação societária na(s) parte(s) do Convênio.

4. Os dados coletados poderão ser tratados para as seguintes finalidades, sem prejuízo de outros tratamentos devidamente fundamentados na LGPD:

a) desígnios da Administração Pública, incluindo políticas públicas e a persecução do interesse público, com o objetivo, também, da execução de competências e atribuições legais;

b) competências que envolvam o poder da Administração Pública;

c) atividades referentes ao procedimento de aprovação, formalização, acompanhamento e execução deste Convênio;

d) atendimento de demandas externas por informações, tais como Ouvidoria, Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) e órgãos de controle, observadas as hipóteses de confidencialidade;

e) identificação de denunciado ou reclamante inserido em demanda enviada a CONCEDENTE observadas as hipóteses de confidencialidade;

f) seleção de consultores para participar da avaliação de propostas de projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação submetidas à Finep; e

g) concessão de bolsas apoiadas no âmbito de projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação aprovados pela Finep.

5. Sem prejuízo de outras hipóteses legais ou regulamentares e da consecução dos objetivos do presente Convênio, os dados pessoais coletados poderão ser compartilhados:

a) caso solicitados, com entidades e órgãos de controle, tais como Tribunal de Contas da União, Controladoria Geral da União, Ministério Público Federal e Polícia Federal;

b) caso solicitados, com entes e/ou entidades do Poder Executivo, Legislativo e Judiciário;

c) para exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;

d) caso haja o dever de praticar atos públicos com vistas à realização da finalidade perseguida pela Administração Pública; e

e) caso solicitado pela fonte dos recursos concedidos para o financiamento.

6. A CONCEDENTE poderá tratar os dados pessoais, conforme autorizado pela legislação:

a) mediante o fornecimento de consentimento pelo titular;

b) para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória;

c) para execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres;

- d)** para a realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;
- e)** quando necessário para a execução de contrato ou de procedimentos preliminares relacionados a contrato do qual seja parte o titular, a pedido do titular dos dados;
- f)** para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral, este último nos termos da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 (Lei de Arbitragem);
- g)** quando necessário para atender aos interesses legítimos da CONCEDENTE ou de terceiro, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais; ou
- h)** para a proteção do crédito, inclusive quanto ao disposto na legislação pertinente.

6.1. A CONCEDENTE poderá tratar dados pessoais sensíveis, conforme autorizado pela legislação:

- a)** quando o titular ou seu responsável legal consentir, de forma específica e destacada, para finalidades específicas; ou
- b)** sem fornecimento de consentimento do titular, nas hipóteses em que for indispensável para: (i) cumprimento de obrigação legal ou regulatória pela CONCEDENTE; (ii) tratamento compartilhado de dados necessários à execução, pela administração pública, de políticas públicas previstas em leis ou regulamentos; (iii) exercício regular de direitos, inclusive em contrato e em processo judicial, administrativo e arbitral, este último nos termos da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 (Lei de Arbitragem).

7. Os tipos de dados coletados, assim como as hipóteses de tratamento e compartilhamento e a base legal utilizada, poderão ser modificados pela CONCEDENTE a qualquer tempo, em virtude de alterações na legislação ou nos serviços, em decorrência da utilização de novas ferramentas tecnológicas ou, ainda, sempre que, a exclusivo critério da CONCEDENTE, tais alterações se façam necessárias, garantindo-se ao titular dos dados pessoais o direito de informação sobre essa(s) alteração(ões) e o resguardo de seus direitos fundamentais.

7.1. O dever de informação mencionado no item acima será cumprido através da atualização constante do Aviso de Privacidade, documento disponível aos titulares dos dados coletados no endereço eletrônico mencionado no item 2.1 desta Cláusula.

7.2. A CONVENIENTE e demais partícipes obrigam-se a acompanhar as modificações implementadas pelo Aviso de Privacidade e a informar os seus respectivos acionistas/quotistas e colaboradores que possuam dados pessoais coletados ou sejam responsáveis pelo tratamento de dados pessoais no âmbito deste Convênio.

7.3. A CONVENIENTE e demais partícipes se obrigam a comunicar os seus respectivos acionistas/quotistas e colaboradores, no caso em que eles forem titulares de dados pessoais disponibilizados à CONCEDENTE, de seus direitos abaixo transcritos:

- a)** confirmação da existência de tratamento dos seus dados pessoais pela CONCEDENTE;
- b)** acesso aos seus dados pessoais;
- c)** correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
- d)** anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na legislação em vigor;

- e)** portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação em vigor da ANPD, observados os segredos comercial e industrial;
- f)** eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nos casos de cumprimento de obrigação legal ou regulatória pela CONCEDENTE ou demais hipóteses previstas na legislação;
- g)** informação acerca das entidades públicas e privadas com as quais a CONCEDENTE realizou uso compartilhado de dados;
- h)** informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa;
- i)** revogação do consentimento concedido para o tratamento dos seus dados pessoais, quando aplicável;
- j)** oposição a determinado tratamento de seus dados; e
- k)** reclamação em face do controlador de dados junto à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (a ANPD) e a demais órgãos ou entes responsáveis.

8. A CONVENIENTE e demais partícipes darão conhecimento formal aos seus respectivos acionistas/quotistas e colaboradores que possuam dados pessoais coletados ou sejam responsáveis pelo tratamento de dados pessoais no âmbito deste Convênio, das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais referentes a este Convênio.

9. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares dos dados pessoais, previstos na LGPD e no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Autoridade Nacional de Proteção de Dados e órgãos ou entidades de controle administrativo.

10. Na ocorrência de qualquer incidente que implique vazamento indevido de dados pessoais, as partes comunicarão umas às outras, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da ciência do incidente, para que possam adotar as providências devidas.

11. As informações acerca do Encarregado da LGPD na CONCEDENTE estão disponíveis em: <http://www.finep.gov.br/fale-conosco>.

12. A CONCEDENTE manterá os dados pessoais coletados pelo tempo necessário ao cumprimento de suas obrigações legais, regulatórias e contratuais, bem como para resguardar e exercer seus direitos, assegurando-se aos titulares dos dados pessoais o direito de eliminação após esse período e os direitos de alteração e correção dentro do prazo legal estabelecido pelo órgão regulador correspondente.

13. A CONCEDENTE possui direito de regresso em face das demais partes deste instrumento, em razão de eventuais danos causados pelo descumprimento das responsabilidades e obrigações previstas neste Convênio e na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

14. Em nenhuma hipótese, a CONCEDENTE comercializará dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA PUBLICAÇÃO E FORO

1. A eficácia deste Convênio e de seus eventuais aditivos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União, que será providenciada pela CONCEDENTE, no prazo de vinte dias a contar de sua assinatura.

2. Fica eleito o foro da cidade do Rio de Janeiro para dirimir qualquer controvérsia oriunda do presente Convênio que não puder ser resolvida de comum acordo entre as partes, podendo a CONCEDENTE optar pelo foro de sua sede.

2.1. O presente Convênio reputa-se celebrado na cidade do Rio de Janeiro, e sua formalização ocorrerá na data em que os representantes legais da Finep o assinarem ou na data em que o último representante legal da Finep assiná-lo, em caso de disparidade de data.

E, por estarem assim justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, por meio de assinatura eletrônica com certificado digital, nos termos da Medida Provisória n. 2.200-2/2001.

Pela CONCEDENTE - FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP



CELSO PANSERA
7DEDB939EB6E416CB40358551019F0E5
Assinado em 22/06/2023

Presidente



CARLOS A. A. C. FILHO
A8E3EFD8E15A452696F50453F33106DC
Assinado em 22/06/2023

Diretor

Pelo CONVENIENTE – FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL - FUNDECC



[02708937685] D. M. ANDRADE
425BFEB9AFACC481CB1AE3AF189DE53EA
Assinado em 24/05/2023

Nome: Daniela Meirelles Andrade

CPF: [REDACTED]

Pelo EXECUTOR – UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS – UFLA



[51225980615] J. C. R. JÚNIOR
60ED56F77CBF47EC874FD2DF26826245
Assinado em 23/05/2023

Nome: João Chrysostomo de Resende Júnior

CPF: [REDACTED]

TESTEMUNHAS:



BARBARA HELENA SIMÕES ABREU
E356445B921F483E868197B4CD22BA02
Assinado em 23/05/2023



NOELI SILVA DE ANDRADE
C1E5C6CAEC0A46EB9EB30D7A8862CEB8
Assinado em 23/05/2023

**NOTA DE EMPENHO (NE)**

Somente para instituições não integrantes do SIAFI.

Tipo listagem:

DADOS DO CONVÊNIO

Ref.Finep: 1363/22	Nº Contrato:	Nº SIAFI:	Prazo de Utilização de Recursos: 36 meses
Titulo		Fabrica e Prototipagem de Produtos Inovadores- FABMAKER	

DECISÃO DE DIRETORIA

Identificação: DEC/DIR/0002/23	Data Reunião 20/10/2022
-----------------------------------	----------------------------

DADOS DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE

Instituição Proponente:	FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL		
CNPJ:	07.905.127/0001-07	Sigla: FUNDECC	
Endereço:	CAMPUS HISTÓRICO DA UFLA - INÁCIO VALENTIM		
Município:	LAVRAS	CEP: 37200-900	UF: MG
Natureza Jurídica:	306-9 FUNDAÇÃO PRIVADA		

DESCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

GRUPO DE DESPESA		PTRES	Fonte	PTF	Número da NE	Data da NE	Valor a empenhar (R\$)	Valor já empenhado (R\$)
Código	Nome							
33.50	Outras Despesas Correntes	172673	CT-Verde Amarelo - 1101000000	000/00 - Sem PTF	2023NE000388	17/3/2023		13.800,00
44.50	Investimentos	172673	CT-Verde Amarelo - 1101000000	000/00 - Sem PTF			450.101,45	
Total do empenho							450.101,45	13.800,00

Técnico / Analista responsável: ROSELENE COSTA SANTOS	Departamento: DPAP
--	-----------------------

Data de emissão: 11/4/2023

Created in Master PDF Editor



PLANO DE TRABALHO		Área: APDT
Programa de Laboratórios Abertos de Prototipagem e Espaços de Trabalho Compartilhado		Depto: DPAP
FUNDECC - UFLA - 530306	Ref.: 1363/22	NºProt.Eletr.: 530306

A.1. DADOS CADASTRAIS

A.1.1. PROPONENTE

A.1.1.1. Instituição

Razão Social: FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL		Sigla: FUNDECC	
Nome Fantasia:			
CNPJ Próprio		Códigos do SIAFI	
Nº: 07.905.127/0001-07		UG Nº:	
Endereço: CAMPUS HISTÓRICO DA UFLA		Bairro: INÁCIO VALENTIM	
Cidade: LAVRAS	UF: MG	CEP: 37200-900	Caixa Postal: 3060
Telefone: 3538291907, 3538291900		Fax: 3538291859	
Email: FUNDECC@UFLA.BR		URL: www.fundecc.ufla.br	
Natureza Jurídica: 306-9 FUNDAÇÃO PRIVADA			
Atividade Econômica Predominante: 80.30-6 Educação superior			
Nº Empregados/Funcionários:		Receita anual: 26.253.532,31	

A.1.1.2. Dirigente

Nome: DANIELA MEIRELLES ANDRADE		Cargo: DIRETORA EXECUTIVA	
CPF: ██████████	RG: ██████████	Orgão Expedidor: SSP/MG	
Endereço Residencial: ██████████		Bairro: ██████████	
Cidade: LAVRAS	UF: MG	CEP: 37200-000	Email: DIRETORIA@FUNDECC.ORG.BR
Telefone: 3591160704, 3538291907		Fax:	



PLANO DE TRABALHO		Área: APDT
Programa de Laboratórios Abertos de Prototipagem e Espaços de Trabalho Compartilhado		Depto: DPAP
FUNDECC - UFLA - 530306	Ref.: 1363/22	NºProt.Eletr.: 530306

A.1. DADOS CADASTRAIS

A.1.2. EXECUTOR

A.1.2.1. Instituição

Razão Social: UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS		Sigla: UFLA
Nome Fantasia:		
CNPJ Próprio	Códigos do SIAFI	
Nº: 22.078.679/0001-74	UG Nº: 153032	Gestão Nº: 15251

Endereço: CAMPUS DA UFLA		Bairro:	
Cidade: LAVRAS	UF: MG	CEP: 37200-000	Caixa Postal: 3037
Telefone: 3538291122, 3538291543, 3538291545, 3538291126, 38291545, 3538291502, 3538291127, 3538291214, 2137996051, 3591998720, 3538291789, 3538291983		Fax: 3538291364, 3538291442, 3538291127, 38291545, 3538291100	
Email: REITORIA@UFLA.BR		URL: WWW.UFLA.BR	

Natureza Jurídica: 110-4 AUTARQUIA FEDERAL	
Atividade Econômica Predominante: 80.30-6 Educação superior	
Nº Empregados/Funcionários: 1014	Receita anual: 4.778.190,27

A.1.2.2. Dirigente

Nome: JOÃO CHRYSOSTOMO DE RESENDE JÚNIOR		Cargo: REITOR
CPF: [REDACTED]	RG: [REDACTED]	Orgão Expedidor: PC/MG

Endereço Residencial: [REDACTED]		Bairro: S [REDACTED]	
Cidade: LAVRAS	UF: MG	CEP: [REDACTED]	Email: JOAOCRJ@UFLA.BR
Telefone: 3538291903, [REDACTED]		Fax:	

A.1.2.3. Coordenador

Nome: FÁBIO DOMINGUES DE JESUS		Cargo: SÓCIO DIRETOR
CPF: 1 [REDACTED]	RG: [REDACTED]	Orgão Expedidor: SSP/P

Endereço Residencial: RUA DO OUVIDOR 50, SALA 801		Bairro: CENTRO	
Cidade: RIO DE JANEIRO	UF: RJ	CEP: 20040-030	Email: adm@eneltec.com.br
Telefone: 2138676721		Fax:	



PLANO DE TRABALHO		Área: APDT
Programa de Laboratórios Abertos de Prototipagem e Espaços de Trabalho Compartilhado		Depto: DPAP
FUNDECC - UFLA - 530306	Ref.: 1363/22	Nº Prot. Eletr.: 530306

A.3. DADOS DO PROJETO**A.3.1. DESCRIÇÃO DO PROJETO**

Título do Projeto: Fabrica e Prototipagem de Produtos Inovadores- FABMAKER	Sigla: FABMAKER
Prazo Execução: 36 Meses	

Objetivo Geral (Objeto da Proposta):

Tornar o FABMAKER como provedor em desenvolvimento tecnológico de produtos e processos para micro e pequenas empresas inovadoras do Sul de Minas Gerais, como também ser um incentivador na formação de novos empreendedores em inovação regional. Deste objetivo geral desdobram objetivos específicos a saber: a) Prototipagem de produtos e processos com uso compartilhado de múltiplos públicos que vão desde a medicina na fabricação de prótese a áreas de engenharias, além do apoio tradicional à agropecuária; b) Realizar mecanismos de prototipagem com desenvolvimentos de baixo custo de modo a aumentar a competitividade das empresas; c) Realizar prestação de serviços especializados geradores de receita visando a sua sustentabilidade do FABMAKER; d) Profissionalizar estudantes e técnicos na prototipagem de produtos ; e) Tornar o FABMAKER como principal articulador do ecossistema regional de inovação na região do Sul de Minas Gerais.

Metas Físicas:

- 1 - ETAPA 1 - Construção/ Estruturação física do laboratório FABMAKER
- 2 - ETAPA 2 - Estruturação de mobiliário do laboratório FABMAKER.
- 3 - ETAPA 3 - Estruturação de equipamentos e acessórios do FABMAKER.-
- 4 - ETAPA 4 - Capacitação da equipe técnica. com treinamentos
- 5 - ETAPA 5 - Participação da equipe em Eventos de FABLABS (nacionais e internacionais) , objetivando a ampliação de conhecimento de funcionamento de laboratórios e realização de parcerias .
- 6 - ETAPA 6 - Desenvolvimento de produtos e processos inovadores

Justificativa Resumida:**Área Geográfica de Execução:**

Lavras e região, Campus UFLA,

Resumo da Equipe Executora:

Atualmente a equipe do FABMAKER conta com colaboradores do corpo docente, técnicos e bolsistas da UFLA que estão trabalhando em seus salas/laboratórios, e um dos objetivos deste projeto é a estruturação e capacitação de uma equipe objetivando a integração em um único espaço para melhor atender as demandas. Portanto, a presente proposta será gerida é encabeçada pela professor Fábio Domingues de Jesus, professor do Departamento de Automática. Além do professor Fábio, a equipe é composta pelo: i) professor Giovanni Francisco Rabelo, Professor do Departamento de Automática que atuara na articulação de todos os atores do Ecossistema de Inovacao de Lavras e região, ii) Professor Henrique Leandro Silveira com a função de realizar projetos mecânicos de veículos, Departamento de Mecânica ?UFLA; iii) Professor Carlos Eduardo Castilha Alvarez será responsável por desenvolvimento de equipamentos mecânicos do Departamento de Mecânica- UFLA; iv) Professor Ricardo Rodrigues Magalhães também projetista de peças do Departamento de Automática - UFLA; v) Professor Bruno de Abreu Silvae desenvolvimento de softwares e sistemas embarcados do Departamento de Ciências da Computação- UFLA; vi) e os bolsistas de extensão e pesquisa Duarte Tadeu Ferreira, Rugelli Henrique Estevão de Oliveira ambos alunos do Departamento de Automática - UFLA. A equipe é composta por profissionais que possuem habilidades, experiência e backgrounds diferentes, característica fundamental para que a inovação aconteça e também multidisciplinar. Seus membros possuem experiencia diversa em atividades que integram ensino, pesquisa e extensão, . Uma das vantagens da equipe é que tem três membros que vieram de empresas privadas e tem conhecimentos técnicos de desenvolvimento e projetos práticos que sabem o que realmente as empresas precisam para a realização dos seus projetos. Além dessa equipe, espera-se com a aprovação desse projeto e com o aumento da demanda de serviços a contratação de uma equipe gestora, qualificada, que possa estruturar e implantar um modelo de gestão e modelo de governança administrativa. Com a realização desse projeto espera-se incorporar mais 4 (quatro) pessoa na equipe de gestão do FABMAKER, sendo um administrador com foco em finanças, um administrador com foco em marketing, um administrador com foco em gestão de projetos e um com experiência na gestão de ambientes de inovação.

Resumo do Orçamento:

O espaço do laboratório FABMAKER está com sua área definida e com os itens solicitados recursos pra estruturação e execução será possível atender a áreas empresariais e acadêmicas , e com a seu plano de divulgação de prospectar e de tornar o laboratório inovador será atrativo ao investidor e ao empresário de Lavras e região. A equipe gestora durante o decorrer do projeto pretende conhecer outras realidades e participar de eventos nacionais ampliando sua visão, capacidade técnica e enriquecendo sua rede de relacionamentos importantes para a fase de início de operação do FABMAKER. Nossa proposta à FINEP foi fundamentada em 3 Pilares: 1 -Estruturação de equipe de gestão e

capacitação; 2 - Ambientação de espaços de uso comum 3) Torná-lo sustentável com prestação de serviços. Nossos objetivos específicos são: 1 - Iniciar a efetiva de estruturar e operacionalizar serviços tecnológicos para prestação de serviços especializados do FABMAKER; 2 ? Realizar capacitação e treinamentos da equipe técnica 3 - Profissionalizar o oferecimento de serviços do FABMAKER; 4 - Tornar o FABMAKER um laboratório de referência inovadora do ecossistema regional de inovação na região do Sul de Minas Gerais. Esses objetivos foram desdobrados em 5 metas físicas: 1) Construção/ Estruturação física do laboratório FABMAKER ,aproximadamente R\$0,4 milhões. 2) Estruturação de mobiliário do laboratório FABMAKER, e nessa meta serão aportadas aproximadamente também R\$0,4 milhões 3) Estruturação de equipamentos e acessórios do FABMAKER aproximadamente de R\$1,1 milhões para realizar : A) prototipagem rápida, B) Inteligência in Agro, C) Inteligência na Logística e D) Tecnologia da Informação, Transformação Digital e Metaverso. Estes ambientes atendem aos segmentos correlatos às vocações regionais para atendimento às empresas, pesquisadores, profissionais, startups, indústrias e outros atores do Ecossistema local e regional com vistas a geração de novas receitas e ampliação do portfólio de serviços tecnológicos oferecidos pelo FABMAKER.- 4) Capacitação da equipe técnica. com treinamentos e participação da equipe em Eventos de FABLABS (nacionais e internacionais) , objetivando a ampliação de conhecimento de funcionamento de laboratórios e realização de parcerias e que será aportado aproximadamente R\$ 80 mil reais Os recursos foram cuidadosamente alocados nas rubricas para atendimento das metas e distribuídos entre os 3 anos de projeto dando a base para o início d operacionalização do FABMAKER Espera-se que em 3 anos seja possível estruturar o laboratório e realizar capacitações da equipe, como também captação recursos de serviços e o desenvolvimento de parcerias, com a rede FABLAS; para que operacionalização seja base para os programas de sustentabilidade.

Resumo publicável:

Essa proposta visa consolidar a implantação e iniciar a efetiva operação do FABMAKER, firmando seu papel como um dos principais articuladores do ecossistema de inovação do Sul de Minas, em especial a região do Campo das Vertentes. A proposta do laboratório FABMAKER também pretende ser o principal ponto de apoio em serviços de prototipagem e processos para micro/pequenas empresas, startups e empresas privadas, ter um modelo de governança e gestão que visa a agilidade em atendimento para os clientes e rentabilidade para manter sua sustentabilidade econômica, bem como desenvolver e estruturar um portfólio de novos negócios e serviços alinhados às vocações regionais, agenda de relacionamento e campanha institucional para possibilitar e criar um ambiente favorável à inovação e ao empreendedorismo no ambiente acadêmico, propiciando os meios físicos para o desenvolvimento de projetos inovadores. Dessa forma, a proposta incentivará o desenvolvimento tecnológico, econômico e social aumentando a competitividade e a interação entre empresas e ICT, além de promover o desenvolvimento do ecossistema de inovação e da sociedade do conhecimento, tornando a região ainda mais competitiva.

Descrição do Projeto:

Os Parques Tecnológicos constituem empreendimentos, geridos por especialistas, que objetivam a criação de um ambiente de cooperação entre a iniciativa empreendedora e a comunidade acadêmica. Essa cooperação visa o fortalecimento da capacidade de inovação; a geração de novos produtos, processos e serviços; bem como a criação e/ou a instalação de empresas (âncoras) ou centros de pesquisa. Os Parques permitem a geração de emprego e renda e, por consequência, aumenta o bem-estar e a qualidade de vida de toda a região, por alavancar o progresso socioeconômico local, favorecendo a geração de empreendimentos inovadores, agregando valor e mantendo o capital intelectual criado nas Universidades. Portanto, é um ambiente de forte integração entre Universidades, empresas, governo para benefício da sociedade. Um dos pilares para o desenvolvimento tecnológico de inovação dos Parques Tecnológicos é disponibilizar na sua estrutura um laboratório com equipamentos atualizados e sofisticados que possam atender de maneira rápida e com baixo custo de serviços de prototipagem e processos para a empresas incubadas, startups e micro/pequenas empresas, de forma, que elas obtenham competitividade no mercado, além de fomentar a cultura de inovação em sua região. Desta forma, O FABMAKER vem sendo idealizado e planejado para ser desenvolvido, por meio de propostas e incentivos, em parcerias e colaboração com organizações municipais, regionais, estaduais e federais. Hoje, o FABMAKER possui apenas um espaço físico que precisa ser adaptado e equipado, de modo, a ser apresentado às empresas já instaladas no Parque e realizar programas de atração de investimentos e fomento à inovação regional. É neste contexto que está inserido o problema a ser solucionado com esta proposta de Projeto. O espaço predial do FABMAKER possui uma área de 300 metros quadrados totalmente interagido com o Parque Tecnológico. Assim, este Projeto tem como propósito se estruturar com equipamentos para escritórios, salas de treinamento, equipamentos de fabricação, computadores e softwares que compatibilizem com as necessidades da indústria 4.0. Com esta estrutura será possível operacionalizar o FABMAKER com atendimento moderno e atualizado; com competências específicas e dedicação exclusiva e realizar ações necessárias para desenvolver equipamentos de ponta e buscar o desenvolvimento regional; Dessa forma, o projeto para a operacionalização do FABMAKER está estruturado a partir de três macro objetivos que direcionam os objetivos específicos, o método a ser utilizado e os produtos gerados. O primeiro macro objetivo é o de estruturar e capacitar a equipe técnica para operacionalizar o laboratório, o que permitirá desenvolver os serviços de prototipagem e processos focados no desenvolvimento tecnológico e inovador para as empresas residentes, startups e incubadas. O segundo macro objetivo do Projeto é a ambientação de espaços de uso comum e colaborativo envolvendo o laboratório, empresas e ambientes de pesquisa aplicada, coworking, salas de treinamento entre outros. No que se refere aos laboratórios de prestação de serviços, terá o espaço Maker, IoT Agro e Multiverso, serão destinados para atendimento às empresas, bem como pesquisadores, profissionais, startups, indústrias e outros atores do ecossistema local e regional. A área de computadores será destinada para a elaboração de projetos e desenvolvimentos de aplicativos em consonância com as áreas de prototipagem que é fundamental para profissionalizar atendimento às empresas e parceiros. Esses espaços comuns são fundamentais na criação de sinergia entre os diferentes ramos empresariais . Além disso, reforçam as noções de desenvolvimento endógeno que coloca em evidência fatores produtivos como capital financeiro, mão de obra, tecnologia, pesquisa e desenvolvimento de instituições, que ao serem trabalhados internamente em um local ou região, teria melhores condições para atingir o desenvolvimento equilibrado e de longo prazo assim como as interrelações entre os diferentes atores sociais. O terceiro macro objetivo é a atração de investidores e parcerias para a sustentabilidade financeira do FABMAKER com foco no desenvolvimento regional, para tanto será realizado participações em feiras locais e regiões, com exemplos as feiras COACH e Expocafé, e com calendário de outros eventos para conexões entre atores, capacitação e geração de negócios, o programa ?Da pesquisa ao Mercado? com foco na pré-aceleração, além das campanhas de marketing nacional e internacional e criação da agenda positiva de inovação. Ao tornar o FABMAKER relevante e atrativo para as empresas, investidores e parceiros, o desenvolvimento regional é promovido por meio da articulação dos atores, num trabalho colaborativo, descartando o tradicionalismo individualista de atuação, para uma característica multifacetada de articulação institucional, de ações coletivas em prol de um objetivo comum.. O laboratório será executado pela equipe gestora composta por professores e servidores da UFLA e a equipe especializada contratada na proposta conforme o aumento da demanda da prestação dos serviços.

Contribuição para o desenvolvimento local e vinculação ao plano de inovação local e regional:

A globalização acelera as transformações ambientais, sociais, econômicas e tecnológicas. Adicionalmente, a pandemia do Covid-19 também contribuiu para acelerar e criar tendências. A competição sadia, que antes ocorria entre as organizações inovadoras, hoje acontece entre os ecossistemas inovadores. Dessa forma, para os ecossistemas sobreviverem e prosperarem, em um contexto de desafios e oportunidades, é fundamental a robustez e a qualidade do conhecimento gerado pelo ecossistema, além de uma arquitetura adequada para a inovação, o que é possível em uma cadeia de agregação de valor do conhecimento. O pensamento ecossistêmico envolve a articulação entre os atores da quádrupla hélice, quais sejam: academia, empresas, governo e sociedade. Esse ambiente de inovação gerado, é essencial para demonstrar o potencial de uma região, na medida em que é possível melhorar a qualidade de vida para todos os envolvidos no ecossistema (sociedade, academia, empresa e governo) (Lavrastec), Com essa percepção, o FABMAKER tem com umas das funções primordiais em ser um ponto de apoio fundamental para o desenvolvimento tecnológico em inovação local e regional, uma vez que, há m reconhecimento do empreendedorismo do município pelo Parque Tecnológico Industrial reconhecido por fabricas de autopeças para o setor automobilístico e empresas do agronegócio, pelo Parque Tecnológico Lavrastec

onde atualmente se tem empresas residentes e incubadas, além de estar promovendo espaço para micro e pequenos empreendedores, de modo, a fornecer melhores condições para o empreendedorismo, geração de empregos e no desenvolvimento de iniciativas inovadoras e novos negócios. A cidade de Lavras também é reconhecida como cidade das escolas (Lavras - Terra dos Ipês e das escolas?), em que há atualmente quatro instituições de ensino superior: Universidade Federal de Lavras (UFLA), Faculdade Presbiteriana Gammon (FAGAMMON), Centro Universitário de Lavras (UNILAVRAS) e Faculdade Adventista de Minas Gerais (FADMINAS). Como entidades geradoras de conhecimento científico e tecnológico, a participação dessas instituições de ensino e pesquisa é fundamental para a transferência do conhecimento entre as Universidades e a iniciativa privada. O FABMAKER poderá promover a viabilidade de projetos de modo que essa relação gera benefícios na medida em que favorece o surgimento de novas tecnologias, refletindo em melhorias sistêmicas para a sociedade. O FABMAKER tem como finalidade fornecer melhores condições para que estimule o empreendedorismo, gere e desenvolva iniciativas inovadoras e novos negócios.

Dessa forma, o FABMAKER tem o propósito de alavancar o progresso tecnológico da região de Lavras e do Sul de Minas Gerais para possibilitar a geração de novos produtos e processos inovadores e manter regionalmente ou mesmo exportar produtos criados nas entre empresas e Universidades envolvidas, além de fomentar o aumento do número de empregos, a oferta de cursos à sociedade, a geração de redes de conexão entre os diferentes atores do ecossistema, a fim de promover o desenvolvimento local e regional.

O laboratório FABMAKER está estrategicamente posicionado na UFLA, em área de fácil acesso à cidade e paralelo ao aeroporto municipal. O FABMAKER possui uma área disponibilizada de aproximadamente de 300 m² e irá oferecer oportunidades tanto para empresas menores, como startups, que queiram idealizar e construir seus projetos, quanto também para grandes corporações, dispostas a desenvolver seus setores de P&D. Com a estruturação do ambiente físico do FABMAKER irá estimular a cultura da inovação e do empreendedorismo por ser um habitat de inovação, que promove a socialização de seus usuários e propicia o surgimento de novas ideias e novos negócios. Assim, com o FABMAKER, haverá uma maior interação entre as empresas incubadas e residentes no LAVRASTEC que poderão explorar a sinergia entre as organizações ali instaladas, de forma a criar um encadeamento produtivo, incluído geração de materiais de pesquisa, a possibilidade de propriedade intelectual sobre inovação, além da atuação de estudantes nas mais diversas áreas do conhecimento, atuando em projetos que envolvam o empreendedorismo e a inovação.

O FABMAKER também estará em conjunto com as Agências de Inovação da UFLA, as quais estão vinculadas ao Núcleo de Inovação Tecnológica da UFLA (NINTEC), elas possuem projetos em parcerias com órgãos públicos e privados para desenvolver pesquisas, produtos e serviços inovadores destinados à sociedade, tais como: agronegócio, gestão e tecnologia ambiental, engenharias, biotecnologia animal e vegetal, tecnologias da informação e saúde, sendo mapeados pela fundação CERTI em um programa que selecionou a cidade dentre várias do estado como potencial para inovação. Tal concentração possibilitará a contribuição dos atores envolvidos no ecossistema, pois o FABMAKER será um facilitador no desenvolvimento para as empresas ou entre si, o que possibilitará a inovação de nossa região.

Por fim, a Missão do FABMAKER é de realizar e difundir o desenvolvimento tecnológico inovador de produtos e processos de baixo custo e rápido, de modo, a construir um ambiente de inovação para impulsionar a promoção das empresas, bem como propiciar a geração de oportunidades à Região e ao Estado de Minas Gerais, atraindo também empresas que invistam em Pesquisa. A visão do FABMAKER é de ser referência nacional como centro de inovação de excelência, na geração, transferência e promoção da inovação tecnológica, com vistas a se tornar um polo científico e tecnológico de atuação e relevância global nas áreas do agronegócio, biotecnologia, tecnologia da informação, tecnologia e gestão ambiental, engenharias e saúde. Os valores do FABMAKER são: Inovação, Parceria, Ética, Comunidade, Sustentabilidade, Excelência.

Como proposta de valor, o FABMAKER permitirá que as empresas sejam impactadas por resultados de produtos e processos inovadores tornando-os como referências em suas áreas e preparadas para adversidades modelos e negócios profissionais com ética profissional e excelência, proporcionando a todos os atores envolvidos no ecossistema, a sustentabilidade necessária para a manutenção dos objetivos de desenvolvimento sustentáveis para o futuro promissor de Lavras e região.

Capacidade de atração de investidores:

Atualmente, diversas possibilidades de financiamento, tanto público quanto privado, que variam em função do risco e retorno. Portanto, o alinhamento institucional entre o governo municipal e estadual é um primeiro aspecto que favorece a capacidade de atração de investidores. No primeiro momento o FABMAKER buscará financiamento público para a operacionalização por meio da constituição de uma estrutura de gestão e governança corporativa. Os financiamentos públicos terão retornos sociais como incremento do PIB regional; geração de empregos diretos e indiretos; geração de oportunidades de negócios para a economia regional; criação de novos negócios e startups a partir de tecnologias e inovações desenvolvidas no âmbito da comunidade acadêmica para a sociedade; consolidação e expansão da posição da LAVRASTEC como um importante Parque Tecnológico de Lavras e Minas Gerais; Além disso, o FABMAKER buscará outros tipos de investimentos públicos como participação em editais de setoriais, parceria de empresas com pesquisadores da UFLA, o que pode gerar um aumento na visibilidade do FABMAKER. O FABMAKER se apoiará na atratividade de financiamento privado através do relacionamento da estrutura do modelo de negócio apresentado pelo LAVRASTEC que possui 8 eixos que envolvem: Tecnologias prioritárias; Ecossistemas de inovação; Financiamentos; Estratégia territorial e sustentabilidade social; Empreendimentos âncoras e integração com o ecossistema; Modelo jurídico, de governança e Gestão; Produtos e serviços de alto valor agregado; e, Marketing e promoção. O eixo de tecnologias prioritárias está atrelado às principais áreas de atuação do Parque e expertise da Universidade. Isso facilita a identificação das empresas parceiras da UFLA que podem vir a ser potenciais investidoras do Parque Tecnológico, e consequente, para o laboratório FABMAKER. Segundo momento será o cadastramento do FABMAKER na rede mundial de laboratórios de fabricação FABLAB no modelo profissional, com o objetivo de obter um financiamento para modernizar os equipamentos, aumentar a visibilidade e conectividade com outros FABLABs que atuam dentro da empresa, que é o caso da FIAT automóveis. O terceiro momento é o planejamento para sustentabilidade, o FABMAKER que obterá receitas a partir de prototipagem de produtos e processos, desenvolvimento digital e cursos de aperfeiçoamento e consultorias. Os valores dos serviços estará estrategicamente abaixo da média do mercado, levando-se em consideração os serviços oferecidos pelo Parque. Este é um dos principais atrativos para empresas em estágios iniciais e para microempresas que tem dificuldade de realizar os seus projetos. Os serviços de alto valor agregado visam pequenos lucros para que se possa ampliar os números de equipamentos e aumentar a variedade de serviços que incluem especialistas qualificados para auxiliar nos projetos de alta complexidade. No quarto momento, O FABMAKER buscará três fontes de recursos federais que podem ser realizados para o laboratório: Emenda Parlamentar Federal, o próprio Finep e BNDES. O mecanismo de emenda parlamentar consiste numa das estratégias que será adotada para obtenção de recursos de investimento em projetos do FABMAKER para apoio ao desenvolvimento das empresas, a participação em editais FINEP específicos para Ambientes de Inovação e estruturação de espaços físicos como laboratórios Maker e coworkings. Quanto ao BNDES, o FABMAKER poderá ter financiamento por meio de mecanismos de apoio à inovação que são divididos em recursos reembolsáveis (Capital Inovador, Inovação Tecnológica, Inovação Produção) e não reembolsáveis. Com a realização dos passos citados anteriormente, o FABMAKER terá total atratividade na cidade de Lavras, região e do Estado de Minas Gerais, pois estará promovendo a realização e desenvolvimentos de inovação tecnológica com um custo acessível e com uma equipe altamente qualificada.

Adequação dos prazos de execução, do orçamento e do cronograma físico e financeiro:

Esse projeto requer um investimento de mais de R\$1,9 milhões, divididos em três anos. O maior volume de recursos financeiros deverá ser gasto no Ano 1 e 2 (cerca de R\$ 1,8 milhões) onde grande parte dos recursos solicitados estarão concentrados na construção e aquisição de equipamentos e seguido. No Ano 3 com mais de R\$ 80 mil para capacitação técnica e divulgação do FABMAKER. Sendo assim, o valor investido nesse projeto está dividido entre as metas físicas propostas. A primeira meta (ETAPA1) é a construção e estruturação do laboratório FABMAKER, para atendimento às empresas, parceiros e alocação e o valor de construção mais o BDI da obra está em aproximadamente R\$0,4 milhões. e deverá ser executada em 6 meses. Após a construção serão adquiridos equipamentos e mobiliários para a estruturação do laboratório, patrimoniado e instalado no local referente a meta 2 e 3(ETAPA 2 e 3).

Para a área de desenvolvimento de softwares e projetos estão sendo solicitados::Desktops (9 unidades); Desktop Vostro Small (10 unidades); Notebooks (4 unidades); Impressoras Multifuncionais (4 unidades); Estação trapezoidal (10 unidades); Programa Office Microsoft 365 (6 unidades); Controladora Virtual SmartZone (1 unidade); Switch de acesso 48 esse (1 Unidades); Tablet 10,4" 4G Wi-Fi (3 unidades)

e acessórios

Para a área de desenvolvimento de prototipagem estão sendo solicitados: Impressora de circuito Impresso (1 unidade); Impressora 3D de resina Plataforma (1 unidade); Impressora 3D de fabrica de filamento (1 unidade); Computador industrial para processos (4 unidades); Impressora de circuito impresso para componentes SMD (1 unidade); Software para simulação (1 unidade); Software Solid Works (1 unidade), e acessórios

Para a área da oficina estão sendo solicitados: Torno convencional (1 unidade), Fresadora Universal. (1 unidade), Compressor (1 unidade), Máquinas de Solda(1 unidade), Plasma para Corte 12 (1 unidade), Maleta de Carro com 106 Ferramentas (1 unidade) , Guincho Hidráulico 2T (1 unidade), Lixadeira Combinada (1 unidade), Conjunto de Solda Oxigênio e Acetileno R (1 unidade); Solda Inversora Tig (1 unidade), Furadeira de Bancada (1 unidade), Prensa Hidráulica (1 unidade), Maleta de ferramentas isoladas IEC 60900 1.000V 34 peças (1 unidade) e acessórios.

Assim, nos dois primeiros anos do projeto será realizada toda a adequação do laboratório.

A terceira meta desse projeto está relacionada na capacitação técnica e divulgação do FABMAKER através de participações em eventos locais, regionais, estaduais e intencionais. As participações estaduais serão em eventos de FABLABS para obter contatos e divulgar o laboratório.

Todos os ambientes atenderão aos segmentos correlatos às vocações regionais para atendimento às empresas, pesquisadores, profissionais, startups, industrias e outros atores do ecossistema local e regional com vistas a geração de novas receitas e ampliação do portfólio de serviços tecnológicos oferecidos pelo FABMAKER..

Todos os itens e o cronograma de dispêndio foram cuidadosamente pensados para que as metas sejam alcançadas no tempo previsto. É importante destacar que o prazo de 3 anos é suficiente para que o FABMAKER esteja totalmente estruturado e ocupado, portanto, a proposta lida com ações que permitirão o início da operação e a consolidação do ambiente como promotor de desenvolvimento e produtos e processo e a prestação de serviços especializados. Espera-se nesse período conseguir a operacionalização do FABMAKER a ponto de iniciar a sua sustentabilidade com recursos próprios. As metas e o cronograma de desenbolso anual foi pensado em detalhes para execução do básico no processo de implantação de um laboratório que ofereça com qualidade e inovação aos seus clientes.

Parcerias institucionais:

Atualmente, o laboratória FABMAKER está em formação e vem celebrando e cultivando, nos últimos 5 anos, algumas parcerias, tanto com o setor público quanto com a iniciativa privada através dos laboratórios e convênios de extensão com a UFLA; e com a estruturação do FABMAKER serão realizadas diretamente entre o laboratório e empresas.

A capacitação de parcerias é ainda muito modesta, mas trouxeram importantes ensinamentos sobre a complexidade dos desafios a serem solucionadas e contatos mais próximos com o setor produtivo.

Dentre uma ação conjunta com o setor privado está com a empresa SubSol (R\$17.5000,00) no desenvolvimento de um produto com equipamentos fotovoltaicos e microusina e com o setor público com o consórcio CISAB-Sul (R\$ 45.000,00) em conservação de energia elétrica.

Entre as pesquisas com os laboratórios da UFLA está sendo realizada o desenvolvimento de um respirador portátil para pacientes com Covid-19 (Fapemig R\$ 27.500,00), um medidor de altura e volume de truste de arvores (Cnpq R\$ 62.500,00) , e foi gerado uma patente ? Sistema de Enclausuramento e Transporte de Pacientes com Doenças Infectocontagiosas?.

Diante dos trechos discorridos acima, é possível evidenciar que o desenvolvimento do laboratório está no estágio inicial e que com a estruturação do FABMAKER irá impulsionar em muito as parcerias e contatos com o setor produtivo, além de, também aumentar a participação no número de pesquisas da Universidade.

Nos anexos são apresentadas alguns exemplos de intenções dos atores do setor privado e públicos em realizar serviços e pesquisas com o laboratório FABMAKER

Estado e município onde será o laboratório/ espaço apoiado:

O espaço predial do FABMAKER possui uma área de 300 metros quadrados totalmente interagido com o Parque Tecnológico da UFLA, localizado na cidade de Lavras do sul do Estado de Minas Gerais. A localidade do Parque Tecnológico está em uma área estratégia próxima do aeroporto da cidade e com fácil acesso para os micro e pequenos empresários localizadas no Parque Industrial da Cidade conhecido pelo desenvolvimentos de autopeças para o setor automobilístico e também pelas empresas do setor de agropecuária . Vale ressaltar a proximidade com a cidade de Varginha que tem o projeto " Porto Seco" onde diversas empresas de tecnologia e empreendedorismo estão instaladas; e o FABMAKER podendo ser uma referencia estratégica e ponto de referência para o desenvolvimento de serviços de inovação tecnológica e de processos.

Capacidade de utilização multiusuária e serviços técnicos colocados à disposição para suporte:

O FABMAKER será um vetor de desenvolvimento local, criando na região um clima de modernização tecnológica, pois, além da produção de protótipos de alta tecnologia e qualidade, também será um ponto de encontro de empreendedores para cursos, palestras, estágios para os alunos. No âmbito do Parque Tecnológico , o FAMAKER atenderá empresas com os serviços desde a medicina, com próteses de todo tipo e equipamentos, passando pelas engenharias, além do apoio tradicional à agropecuária.

O FABMAKER também tornar-se-á um importante ponto de apoio ao desenvolvimento tecnológico regional, atendendo à empresas de pequeno, médio e grande porte interessadas em melhorar sua competitividade tanto de Lavras como da região, além de atender também outras universidades públicas e privadas da região, com construção de soluções criativas para problemas multidisciplinares, por meio de atividades reais em laboratório envolvendo e construindo de forma real protótipos em equipamentos utilizados na indústria moderna, como impressão 3D, fresagem, cortes a laser, sistemas de IOT, aplicativos etc. O modelo da Fábrica de Protótipos estará a ligado à lógica de FABLAB, ou seja, de laboratórios de fabricação de produtos, viabilizando ideias e potencializando o desenvolvimento tecnológico. ?FabLabs fornecem um acesso amplo aos meios modernos de invenção. Eles começaram como um projeto de extensão do Center for Bits and Atoms (CBA) do MIT, e se tornaram uma rede colaborativa e global.?. O FABMAKER terá três áreas para a utilização multiusuária e prestação de serviços técnicos que serão: Área de desenvolvimento digital, Centro de prototipagem e Montagem e testes de equipamentos. Na área de desenvolvimento digital serão realizados modelagem de equipamentos com softwares especializados em 3D, desenvolvimento de aplicativos para atender as demandas de utilidades, programação de inteligência artificial e machine learning para diversos tipos de processos, desenvolvimento de algoritmos para trabalhar com alto processamento de dados (Big Data) e simuladores de tempo real, onde se tem maior característica real de funcionamento dos equipamentos, sendo assim, atendendo os requisitos da industria 4.0 que interagem por rede de computadores e análise de dados com algoritmos inteligentes (IA). No centro de prototipagem serão disponibilizados serviços técnicos de impressão 3D com matérias de baixo custo, como também um centro de usinagem que atendem a todas as demandas de peças e operações como fresamento, furação, mandrilamento, alargamento, torneamento, etc. A estrutura inicial do FABMAKER não contemplará maquinas de CNC devido ao seu alto custo de manutenção e operação, de modo, a não comprometer a sustentabilidade financeira do laboratório nos seus primeiros anos de funcionalidade, contudo com o aumento da demanda e da complexidade dos projetos será contemplado a maquina de CNC para o laboratório por meios auxiliares de financiamento, como por exemplo, através da rede de cadastrado no FABLAB mundial. A área de montagem e testes terá disponibilidade para montagem e fabricação de equipamentos, máquinas, veículos, VANTs e os mais diversos tipos de demandadas para o laboratório.

Assim, com o laborá rio equipado com as três áreas citadas acima será possível atender às empresas incubadas, startups e micro empresas

que estão instaladas no Parque Industrial e para as pequenas empresas locais e região com o conceito de ?Coworking? , além de poder incentivar alunos a inovar e ser empreendedores, como também realizar uma capacitação no mundo Maker e de IOT..

Capacidade de geração de receitas e atração de investidores:

No planejamento para sustentabilidade, o FABMAKER obterá receitas a partir de prestação de serviços de prototipagem e processos de empresas residentes, incubadas e startups no Parque Tecnológico. Os valores dos serviços estará estrategicamente abaixo da média do mercado, levando-se em consideração os serviços oferecidos na região e no Estado de Minas Gerais. Este é um dos principais atrativos de receitas do FABMAKER. Outra forma de receita é oferecer serviços para a comunidade acadêmica da UFLA, onde diversos projetos são realizados com docentes e órgãos de fomento que atualmente procuram empresas de outras cidades para a sua realização. Como exemplo são desenvolvimentos equipamentos respiratórios para hospitais, prótese para as pessoas deficientes, equipamentos de fabricação industrial e agrário, melhoramento de serviços de automação, desenvolvimento de veículos e outras infinidade de aplicação que as vezes não acabam devido aos altos custos e tempo de fabricação. O FABMAKER localizado na cidade de lavras também poderá atender empresas do seu parque industrial onde é conhecido por indústrias de fabricação de peças automobilísticas e transporte de produtos refrigerados e laticínios. Na região de Lavras também há importantes empresas que realizam equipamentos e processos inovadores, principalmente na cidade de Varginha onde se o porto seco caracterizado pelo grande volume de empresas. Em relação a atratividade de investidores, a cidade de Lavras tem um característica de localização interessante onde as distancias são praticamente equidistantes das cidades de São Paulo, Rio de Janeiro e Belo Horizonte, que torna uma cidade ?central? em logística para as operações mercadológicas. Além desta característica, a cidade de Lavras conhecida como ? Terra dos Ipês e das Escolas? e apresenta um dos melhores índices de IDH do país que é um índice relevante para investidores de grande porte. O FABMAKER, inserido no Parque Tecnológico, estará próximo das empresas de base tecnológica em seis segmentos: agronegócio, gestão e tecnologia ambiental, engenharias, biotecnologia animal e vegetal, tecnologias da informação e saúde, mapeados pela fundação CERTI em um programa que selecionou a cidade dentre várias do estado como potencial para inovação. Tal concentração possibilitará a contribuição dos atores envolvidos no ecossistema, pois o Parque será um facilitador na conexão entre os atores, o que possibilitará a inovação de nossa região O conhecimento que será extraído sobre a atuação dessas empresas é importante para estruturar novas políticas de incentivo para o desenvolvimento dos setores, atraindo e gerando novos negócios para a cidade além de fomentar e aumentar a possibilidade de publicações de alto impacto para as instituições de ensino. Outro benefício será na comunidade do ecossistema empreendedor da região de Lavras, pois pretende-se ampliar o número de parcerias, de empresas e de iniciativas locais e regionais que incentivem a inovação permitindo a troca de informações e garantindo um processo de inovação aberta e colaborativa por meio da instalação da trilha empreendedora já elaborada e na qual as ações convergem para dentro do Parque. Aspectos que irão contribuir para uma cultura empreendedora forte em Lavras e região, pode-se projetar como resultados novos projetos a serem desenvolvidos, o que levará, consequentemente, ao surgimento de empresas mais bem preparadas para incubação e residência. Uma das estratégias do FABMAKER para melhorar a sua visibilidade e atrair investidores regionais e até internacionais é se catalogar com a rede FABLAB. O FabLab é uma rede mundial de laboratórios de fabricação digital criada pelo MIT com o objetivo de facilitar a construção de protótipos de invenções e estimular a inovação. A filosofia de um FAB LAB se baseia no movimento maker, que surgiu como uma nova abordagem do processo de aprendizagem. Esse movimento, nas palavras de Neves (2014), se caracteriza pela ação direta do aluno na construção de soluções criativas para problemas multidisciplinares, por meio de atividades reais em laboratório envolvendo, construindo de forma real protótipos em equipamentos utilizados na indústria moderna, como impressão 3D, fresagem, cortes a laser, etc. Outra estratégia que será adotada rapidamente é a participação em feiras e eventos, como expo Café, alvo dos segmentos estratégicos regional, com o intuito de dar visibilidade ao FABLAB, fazer rede de contatos em locais onde os executivos destas empresas âncoras circulam. Também, será desenvolvido a criação de uma agenda de relacionamento com diversos órgãos e entidades, quais sejam: a câmara de comércio (local, estadual, nacional e internacional), a secretaria estadual de desenvolvimento econômico, o ministério de Ciência e Tecnologia e embaixadas, a fim de mapear oportunidades e atrair empresas. O FABMAKER será, portanto, um vetor de desenvolvimento local, criando na região um clima de modernização tecnológica, pois, além da produção de protótipos de alta tecnologia e qualidade, o FABMAKER será um ponto de encontro de empreendedores para cursos, palestras, estágio bem como de ligação com a rede mundial de FABLABs. Os ganhos serão para todos, empresas, universidades, alunos, centros de pesquisa e a engenharia como um todo - uma engenharia que vem se transformando por meio da revolução tecnológica, a Engenharia 4.0, dinâmica e capaz de se adaptar rapidamente à demanda da sociedade e aos ditames da economia global. Outro fator relevante é estar próximo às empresas, de modo, que tempo de fabricação/adquações dos protótipos tornam-se mais rápidos, eficazes e competitivos. Em relação a operacionalização do FABMAKER, esta será composta por uma pequena equipe responsável por combinar experiências de projetos e conhecimento científico dentro das vocações das empresas do Parque, assim, oferecendo qualidade dos serviços, consultoria em processos e protótipos e apoio ao desenvolvimento de produtos. Inicialmente, esta equipe não gerará custos para o FABMAKER, uma vez que, o coordenador do Laboratório, técnicos e estagiários serão disponibilizados para iniciar a operação do FABMAKER. A contratação da equipe para a operacionalizar o FABMAKER acontecerá com o aumento da demanda de prototipagem, e deste modo, tendo sustentabilidade nos custos operacionais. A quarta estratégia é uma campanha mercadológica, publicitária, com distribuição de materiais de divulgação em aeroportos e feiras estratégicas, como exemplo, a Feira Coach que é realizada anualmente na universidade onde empresas locais e da região apresentam seus portfólios e buscam também parcerias para melhorarem seus processos e fabricação, principalmente de máquinas agrícolas e interação IOT no campos.

Estágio atual de desenvolvimento do laboratório aberto de prototipagem:

Hoje, o FABMAKER possui apenas um espaço físico que precisa ser adaptado e equipado, de modo, a ser apresentado às empresas já instaladas no Parque e realizar programas de atração de investimentos e fomento à inovação regional. O espaço predial do FABMAKER possui uma área de 300 metros quadrados totalmente interagido com o Parque Tecnológico. Assim, este Projeto tem como propósito de se estruturar com equipamentos para escritórios, salas de treinamento, equipamentos de fabricação, computadores e softwares que compatibilizem com as necessidades da indústria 4.0. Com esta estrutura será possível operacionalizar o FABMAKER com atendimento moderno e atualizado; com competências específicas e dedicação exclusiva e realizar ações necessárias para desenvolver equipamentos de ponta e buscar o desenvolvimento regional. Com a contemplação deste edital, O FABMAKER terá a possibilidade de iniciar um conjunto de ações de excelência para micro/pequenas empresas, startups, laboratórios da UFLA e a sociedade Lavrense e de seu entorno. O FABMAKER também atenderá as agências de inovação atual em esferas federais, com o incentivo do NINTEC e com a reestruturação organizacional da UFLA, que tem demandas do entorno da instituição a serem atendidas por inovação tecnológica. A UFLA detém uma forte vocação para a pesquisa o que proporciona avanços no conhecimento científico e no desenvolvimento de novas tecnologias e processos em áreas estratégicas para o desenvolvimento do País. Para tanto, o FABMAKER poderá realizar uma série de ações conjuntas com departamentais, setoriais e laboratoriais que são essenciais para se manter a excelência e melhorar os indicadores internos da instituição. Atualmente, a equipe técnica de desenvolvimento do FABMAKER conta com a colaboração de professores que atuam em diversos projetos de inovação tecnológica, como por exemplo, nos projetos 1- Desenvolvimento de Sensores Virtuais utilizando Inteligência Computacional: Teoria e Aplicações em Veículos, Sistema de inteligência artificial para o auxílio à tomada de decisão em triagem e diagnóstico de pacientes da COVID-19: escore e grupos de risco baseados em exames por imagem do tórax, Modelagem de variáveis espectrais provenientes de sensores orbitais e suborbitais para determinação das condições hídrica de cafeeiros, Modelagem da ocorrência de pragas e doenças do cafeeiro utilizando técnicas de descoberta do conhecimento, Análise de rota aplicada a sistemas de integração de veículos com infraestrutura viária, Simulações numéricas aplicadas no desenvolvimento de novos produtos, Desafios tecnológicos para a adoção do Speckle Laser Dinâmico em processos agropecuários, Desenvolvimento de Protótipo de Inversor Formador de Rede com Controle Preditivo Baseado em Modelo, Classificador não intrusivo de cargas elétricas industriais, Protótipo wearable para leitura e análise de frequência cardíaca, Software inteligente para a medição indireta da distância, diâmetros à várias alturas e do volume de fuste de árvores. Veículos Elétricos e Eletropostos para o agronegócio. Construção do

sistema automatizado de ventilação para pacientes diagnosticados positivos Covid-19, Aeronave Remotamente Pilotada em cafeicultura de Precisão. Como pode ser verificado nos projetos acima há uma inovação multidisciplinar da equipe com diferentes departamentos da UFLA. e áreas temáticas compreendidos em seis segmentos principais: agronegócio, gestão e tecnologia ambiental, engenharias, biotecnologia animal e vegetal, tecnologias da informação e saúde. Todos os projetos são abrangentes, impactando em nível nacional diversos segmentos. Localmente há parcerias da UFLA com atores locais como prefeituras, associações, empresas municipais, nacionais e internacionais por meio de projetos e parcerias. Localmente a UFLA e conseqüentemente com a operacionalização do Parque, será possível um maior estreitamento d instituição com o ecossistema local, oportunizando novos negócios para solução de problemas para a cidade. Assim, com a construção do laboratório FABMAKER será possível realizar a prototipagem e processos com maior agilidade e com baixo custo.

Palavras-chave:

Agronegócio,
Gestão e tecnologia ambiental,
Engenharias
Medicina

Resultados esperados:

Maior integração do Parque Tecnológico com empresas e instituições de ensino e pesquisa da região.
Fortalecimento do ecossistema local de inovação tornando o Parque um dos seus principais articuladores.
Ampliação da atuação do Parque Tecnológico trazendo o conceito de ?CoWorking? trazendo ao complexo do Parque, além da UFLA, e outras instituições de pesquisa, parceiros privados
Aumento no número de produtos/serviços tecnológicos oriundas parcerias entre o FABMAKER e as empresas.
Aumento do número de pessoas capacitadas para inovar e empreender.
Aumento do número de empreendimentos instalados no Parque.
Tornar o FABMAKER com um laboratório de referência no desenvolvimento de produtos e processos inovadores em Lavras, Região e no Brasil.



PLANO DE TRABALHO		Área: APDT	
Programa de Laboratórios Abertos de Prototipagem e Espaços de Trabalho Compartilhado		Depto: DPAP	
FUNDECC - UFLA - 530306	Ref.: 1363/22	Nº Prot. Eletr.: 530306	

B.1. CRONOGRAMA FÍSICO**META FÍSICA:** 1 - ETAPA 1 - Construção/ Estruturação física do laboratório FABMAKER

ATIVIDADES:	INDICADOR FÍSICO DE EXECUÇÃO	Duração Prevista	
		Início	Fim
1 - Contratação da infraestrutura do Laboratório FABMAKER	Obra concluída	1	6

META FÍSICA: 2 - ETAPA 2 - Estruturação de mobiliário do laboratório FABMAKER.

ATIVIDADES:	INDICADOR FÍSICO DE EXECUÇÃO	Duração Prevista	
		Início	Fim
1 - Aquisição de mobiliário para estruturação do Laboratório FABMAKER	Mobiliário e equipamentos adquiridos, patrimoniados e instalados no local (nota fiscal de compra e fotos)	7	18

META FÍSICA: 3 - ETAPA 3 - Estruturação de equipamentos e acessórios do FABMAKER.-

ATIVIDADES:	INDICADOR FÍSICO DE EXECUÇÃO	Duração Prevista	
		Início	Fim
1 - Aquisição dos equipamentos para estruturação do Laboratório FABMAKER	Equipamentos adquiridos, patrimoniados e instalados no local (nota fiscal de compra e fotos).	7	18

META FÍSICA: 4 - ETAPA 4 - Capacitação da equipe técnica. com treinamentos

ATIVIDADES:	INDICADOR FÍSICO DE EXECUÇÃO	Duração Prevista	
		Início	Fim
1 - 4.1 Treinamento da equipe técnica de prototipagem	Treinamento realizado com comprovação de presença e certificados	19	24

META FÍSICA: 5 - ETAPA 5 - Participação da equipe em Eventos de FABLABS (nacionais e internacionais) , objetivando a ampliação de conhecimento de funcionamento de laboratórios e realização de parcerias .

ATIVIDADES:	INDICADOR FÍSICO DE EXECUÇÃO	Duração Prevista	
		Início	Fim
1 - 5.1 Visitas técnicas nacionais a outros Ambientes de Inovação	Apresentação de certificado de participação e fotos do evento	19	24



PLANO DE TRABALHO		Área: APDT
Programa de Laboratórios Abertos de Prototipagem e Espaços de Trabalho Compartilhado		Depto: DPAP
FUNDECC - UFLA - 530306	Ref.: 1363/22	NºProt.Eletr.: 530306

B.1. CRONOGRAMA FÍSICO**META FÍSICA:** 6 - ETAPA 6 - Desenvolvimento de produtos e processos inovadores

ATIVIDADES:	INDICADOR FÍSICO DE EXECUÇÃO	Duração Prevista	
		Início	Fim
1 - Realização de serviços de prototipagem junto às instituições e às empresas	Relatório de atendimento	25	36



PLANO DE TRABALHO		Área: APDT
Programa de Laboratórios Abertos de Prototipagem e Espaços de Trabalho Compartilhado		Depto: DPAP
FUNDECC - UFLA - 530306	Ref.: 1363/22	NºProt.Eletr.: 530306

B.3 ORÇAMENTO**B.3.1 PLANO DE APLICAÇÃO**

(Valores em R\$)

Código	Grupos/Elementos de Despesas	FNDCT/ FINEP	CONTRAPARTIDA								TOTAL
			PROPONENTE		EXECUTOR		CO-EXECUTOR(ES)		INTERVENIENTE(S)		
			Fin.	Não Fin.	Fin.	Não Fin.	Fin.	Não Fin.	Fin.	Não Fin.	
3. DESPESAS CORRENTES		165.807,08	0,00	0,00	0,00	251.333,28	0,00	0,00	0,00	0,00	417.140,36
31.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	251.333,28	0,00	0,00	0,00	0,00	251.333,28
31.00.11/12	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil/Militar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31.00.13	Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31.00.14	Pagamento de Pessoal	0,00	0,00	0,00	0,00	251.333,28	0,00	0,00	0,00	0,00	251.333,28
33.00.00	Outras Despesas Correntes	165.807,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	165.807,08
33.00.14/15	Diárias (Pessoal Civil/Militar)	4.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.400,00
33.00.30	Material de Consumo	77.095,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	77.095,08
33.00.33	Passagens e Despesas com Locomoção	1.512,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.512,00
33.00.36	Outros serviços de Terceiros / Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.00.39	Outros serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica	82.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	82.800,00
33.90.18	Serviços de Terceiros - Bolsas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.90.20	Auxílio Financeiro a Pesquisadores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4. DESPESAS DE CAPITAL		1.521.406,47	0,00	0,00	0,00	242.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.764.106,47
44.00.00	Investimentos	1.521.406,47	0,00	0,00	0,00	242.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.764.106,47
44.00.51	Obras e Instalações	315.212,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	315.212,45
44.00.52	Equipamentos e Material Permanente	1.206.194,02	0,00	0,00	0,00	242.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.448.894,02
TOTAL GERAL		1.687.213,55	0,00	0,00	0,00	494.033,28	0,00	0,00	0,00	0,00	2.181.246,83



PLANO DE TRABALHO		Área: APDT
Programa de Laboratórios Abertos de Prototipagem e Espaços de Trabalho Compartilhado		Depto: DPAP
FUNDECC - UFLA - 530306	Ref.: 1363/22	Nº Prot. Eletr.: 530306

B.3.3. ORÇAMENTO**B.3.3. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO / FNDCT**

(Valores em R\$)

METAS FINANCEIRAS		PARCELAS (MÊS)		TOTAL
Código	Grupos/Elementos de Despesas	1ª (1)	2ª (7)	
3. DESPESAS CORRENTES		13.800,00	152.007,08	165.807,08
31.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00
31.00.11/12	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil/Militar)	0,00	0,00	0,00
31.00.13	Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00
31.00.14	Pagamento de Pessoal	0,00	0,00	0,00
33.00.00	Outras Despesas Correntes	13.800,00	152.007,08	165.807,08
33.00.14/15	Diárias (Pessoal Civil/Militar)	0,00	4.400,00	4.400,00
33.00.30	Material de Consumo	0,00	77.095,08	77.095,08
33.00.33	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	1.512,00	1.512,00
33.00.36	Outros serviços de Terceiros / Pessoa Física	0,00	0,00	0,00
33.00.39	Outros serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica	13.800,00	69.000,00	82.800,00
33.90.18	Serviços de Terceiros - Bolsas	0,00	0,00	0,00
33.90.20	Auxílio Financeiro a Pesquisadores	0,00	0,00	0,00
4. DESPESAS DE CAPITAL		450.101,45	1.071.305,02	1.521.406,47
44.00.00	Investimentos	450.101,45	1.071.305,02	1.521.406,47
44.00.51	Obras e Instalações	315.212,45	0,00	315.212,45
44.00.52	Equipamentos e Material Permanente	134.889,00	1.071.305,02	1.206.194,02
TOTAL GERAL		463.901,45	1.223.312,10	1.687.213,55



Programa de Laboratórios Abertos de Prototipagem e Espaços de Trabalho Compartilhado	Área: APDT	Depto.: DPAP
FUNDECC - UFLA - 530306	Ref.: 1363/22	Nº Prot. Eletr.: 530306

B.3.3. ORÇAMENTO**B.3.3. CONTRAPARTIDA**

(Valores em R\$)

Instituição: UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS [Executor]

METAS FINANCEIRAS		CONTRAPARTIDA FINANCEIRA						TOTAL	CONTRAPARTIDA NÃO FINANCEIRA
		PARCELAS (MÊS)							
Código	Grupos/Elementos de Despesas	1ª ()	2ª ()	3ª ()	4ª ()	5ª ()	6ª ()		
3. DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	251.333,28
31.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	251.333,28
31.00.11/12	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil/Militar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31.00.13	Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31.00.14	Pagamento de Pessoal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	251.333,28
33.00.00	Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.00.14/15	Diárias (Pessoal Civil/Militar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.00.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.00.33	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.00.36	Outros serviços de Terceiros / Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.00.39	Outros serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.90.18	Serviços de Terceiros - Bolsas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.90.20	Auxílio Financeiro a Pesquisadores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4. DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	242.700,00
44.00.00	Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	242.700,00
44.00.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44.00.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	242.700,00
TOTAL GERAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	494.033,28



Programa de Laboratórios Abertos de Prototipagem e Espaços de Trabalho Compartilhado	Área: APDT	Depto.: DPAP
FUNDECC - UFLA - 530306	Ref.: 1363/22	NºProt.Eletr.: 530306

B.3.3. ORÇAMENTO**B.3.3. CONTRAPARTIDA**

(Valores em R\$)

Instituição: FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL [Proponente]

METAS FINANCEIRAS		CONTRAPARTIDA FINANCEIRA						TOTAL	CONTRAPARTIDA NÃO FINANCEIRA
		PARCELAS (MÊS)							
Código	Grupos/Elementos de Despesas	1ª ()	2ª ()	3ª ()	4ª ()	5ª ()	6ª ()		
3. DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31.00.11/12	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil/Militar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31.00.13	Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31.00.14	Pagamento de Pessoal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.00.00	Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.00.14/15	Diárias (Pessoal Civil/Militar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.00.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.00.33	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.00.36	Outros serviços de Terceiros / Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.00.39	Outros serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.90.18	Serviços de Terceiros - Bolsas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.90.20	Auxílio Financeiro a Pesquisadores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4. DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44.00.00	Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44.00.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44.00.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



PROGRAMA DE LABORATÓRIOS ABERTOS DE PROTOTIPAGEM E ESPAÇOS DE TRABALHO COMPARTILHADO		
FABMAKER	Ref.: 1363/22	Nº Prot. Eletr.: 530306
FABRICA E PROTOTIPAGEM DE PRODUTOS INOVADORES-FABMAKER	Contrato/Convênio Finep:	

EQUIPE EXECUTORA

CPF	Nome	Função	Titulação	Tipo Equipe	Nº de Meses	Hrs/Semana	Hrs/Mês	Rec. Adic.
[REDACTED]	Belisario Nina Huallpa	PESQUISADOR	Doutor	NULO	36	4		N
[REDACTED]	Carlos Eduardo Castilla Alvarez	APOIO TÉCNICO	Doutor	NULO	36	4		N
[REDACTED]	Fábio Domingues de Jesus	COORD. GERAL (EXEC. PRINCIPAL)	Doutor	NULO	36	4		N
[REDACTED]	Giovanni Francisco Rabelo	APOIO ADMINISTRATIVO	Doutor	NULO	36	4		N
[REDACTED]	Henrique Leandro Silveira	APOIO TÉCNICO	Doutor	NULO	36	4		N

EQUIPE CIENTÍFICA

Projeto não possui equipe científica.

BOLSISTAS

Projeto não possui bolsas.

Created in Master PDF Editor



PROGRAMA DE LABORATÓRIOS ABERTOS DE PROTOTIPAGEM E ESPAÇOS DE TRABALHO COMPARTILHADO		
FABMAKER	Ref.: 1363/22	NºProt.Eletr.: 530306
FABRICA E PROTOTIPAGEM DE PRODUTOS INOVADORES-FABMAKER	Contrato/Convênio Finep:	

METAS FÍSICAS COM EQUIPE

ETAPA 6 - Desenvolvimento de produtos e processos inovadores

- Realização de serviços de prototipagem junto às instituições e às empresas Período: 25 a 36

ETAPA 1 - Construção/ Estruturação física do laboratório FABMAKER

- Contratação da infraestrutura do Laboratório FABMAKER Período: 1 a 6
Fábio Domingues de Jesus

ETAPA 5 - Participação da equipe em Eventos de FABLABS (nacionais e internacionais) , objetivando a ampliação de conhecimento de funcionamento de laboratórios e realização de parcerias .

- 5.1 Visitas técnicas nacionais a outros Ambientes de Inovação Período: 19 a 24
Carlos Eduardo Castilla Alvarez
Henrique Leandro Silveira
Giovanni Francisco Rabelo
Fábio Domingues de Jesus

ETAPA 4 - Capacitação da equipe técnica. com treinamentos

- 4.1 Treinamento da equipe técnica de prototipagem Período: 19 a 24
Belisario Nina Huallpa
Carlos Eduardo Castilla Alvarez
Henrique Leandro Silveira
Giovanni Francisco Rabelo
Fábio Domingues de Jesus

ETAPA 3 - Estruturação de equipamentos e acessórios do FABMAKER.-

- Aquisição dos equipamentos para estruturação do Laboratório FABMAKER Período: 7 a 18
Henrique Leandro Silveira
Giovanni Francisco Rabelo
Fábio Domingues de Jesus

ETAPA 2 - Estruturação de mobiliário do laboratório FABMAKER.

- Aquisição de mobiliário para estruturação do Laboratório FABMAKER Período: 7 a 18
Giovanni Francisco Rabelo
Fábio Domingues de Jesus

ETAPA 5 - Participação da equipe em Eventos de FABLABS (nacionais e internacionais) , objetivando a ampliação de conhecimento de funcionamento de laboratórios e realização de parcerias .

- 5.1 Visitas técnicas nacionais a outros Ambientes de Inovação Período: 19 a 24
Belisario Nina Huallpa

Created in Master PDF Editor



PROGRAMA DE LABORATÓRIOS ABERTOS DE PROTOTIPAGEM E ESPAÇOS DE TRABALHO COMPARTILHADO		
FABMAKER	Ref.: 1363/22	NºProt.Eletr.: 530306
FABRICA E PROTOTIPAGEM DE PRODUTOS INOVADORES-FABMAKER	Contrato/Convênio Finep:	

METAS FÍSICAS

ETAPA 1 - Construção/ Estruturação física do laboratório FABMAKER	
<ul style="list-style-type: none"> Contratação da infraestrutura do Laboratório FABMAKER 	Período: 1 a 6
ETAPA 2 - Estruturação de mobiliário do laboratório FABMAKER.	
<ul style="list-style-type: none"> Aquisição de mobiliário para estruturação do Laboratório FABMAKER 	Período: 7 a 18
ETAPA 3 - Estruturação de equipamentos e acessórios do FABMAKER.-	
<ul style="list-style-type: none"> Aquisição dos equipamentos para estruturação do Laboratório FABMAKER 	Período: 7 a 18
ETAPA 4 - Capacitação da equipe técnica. com treinamentos	
<ul style="list-style-type: none"> 4.1 Treinamento da equipe técnica de prototipagem 	Período: 19 a 24
ETAPA 5 - Participação da equipe em Eventos de FABLABS (nacionais e internacionais) , objetivando a ampliação de conhecimento de funcionamento de laboratórios e realização de parcerias .	
<ul style="list-style-type: none"> 5.1 Visitas técnicas nacionais a outros Ambientes de Inovação 	Período: 19 a 24
ETAPA 6 - Desenvolvimento de produtos e processos inovadores	
<ul style="list-style-type: none"> Realização de serviços de prototipagem junto às instituições e às empresas 	Período: 25 a 36

Created in Master PDF Editor

RELAÇÃO DE ITENS ORIGINAL



Programa de Laboratórios Abertos de Prototipagem e Espaços de Trabalho Compartilhado

FUNDECC - UFLA - 530306

Nº Protocolo: 530306

B.3. ORÇAMENTO

B.3.4 RELAÇÃO DOS ITENS SOLICITADOS/FNDCT1

33.00.14/15: Diárias (Pessoal Civil/Militar)

UFLA					
Descrição	Finalidade	Destinação	Qtd.	Valor Unitário(R\$)	Total (R\$)
Diária para visita/treinamento no Laboratório FAB FIRJAN SENAI RIO ou FAB similar	Participação em Evento FABLAB para adquirir experiência e realização de contatos.	UFLA	8	550,00	4.400,00

VALOR TOTAL DO ELEMENTO DE DESPESA:
--

4.400,00



Programa de Laboratórios Abertos de Prototipagem e Espaços de Trabalho Compartilhado

FUNDECC - UFLA - 530306

**Nº Protocolo:
530306**

B.3. ORÇAMENTO

B.3.4 RELAÇÃO DOS ITENS SOLICITADOS/FNDCT1

33.00.30: Material de Consumo Nacional

UFLA					
Descrição	Finalidade	Destinação	Qtd.	Valor Unitário(R\$)	Total (R\$)
Compra de filamento PLA	Para impressão de peças na impressora 3D	UFLA	120	120,00	14.400,00
Compra de filamento ABS	Para impressão de peças na impressora 3D	UFLA	120	120,00	14.400,00
Compra de Cartuchos de Resina	Para impressão de peças em resina	UFLA	36	1.300,00	46.800,00
OfficeMicrosoft 365 Family: 1 licença para até 6 usuários -Assinatura 15 meses + Kaspersky Antivírus Total Security 5 dispositivos - Licença 12 meses	Para instalação nos computadores da equipe desenvolvimento de projeto	UFLA	36	41,53	1.495,08

VALOR TOTAL DO ELEMENTO DE DESPESA:

77.095,08



Programa de Laboratórios Abertos de Prototipagem e Espaços de Trabalho Compartilhado

FUNDECC - UFLA - 530306

**Nº Protocolo:
530306**

B.3. ORÇAMENTO

B.3.4 RELAÇÃO DOS ITENS SOLICITADOS/FNDCT1

33.00.33: Passagens e Despesas com Locomoção

UFLA					
Descrição	Finalidade	Destinação	Qtd.	Valor Unitário(R\$)	Total (R\$)
Passagem de ônibus para Visita técnica no Laboratório FAB FIRJAN SENAI RIO ou similar	Visita ao Laboratório para adquirir experiência em prototipagem de produtos.	UFLA	8	189,00	1.512,00

VALOR TOTAL DO ELEMENTO DE DESPESA:

1.512,00